



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133/2025

REQUISITANTE: Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

UNIDADE RESPONSÁVEL: Compras

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de avaliação mercadológica

No dia 28 do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, autuei os documentos do Processo Administrativo de nº 1133/2025, rubriquei as páginas e as enumerei.
As unidades competentes farão a juntada dos documentos subsequentes.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 28 de outubro de 2025.

GABRIELA LAZARO DA SILVA



Câmara Muni

COMPRAS E SERVIÇOS
GABRIELA LAZARO DA SILVA
a27e0c4b-d630-4419-b3b4-63f5edc17526

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Mem. 158/ DALC

28 de outubro de 2025.

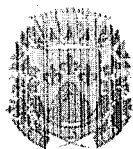
À Senhora Ana Paula Böning Laranja
Gerente de Compras

Senhora Gerente,

Para fins de orientar o processo de contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de avaliação mercadológica de imóveis, segue Termo de Referência nº 54, de 27 de outubro de 2025, com folhas 1 a 11, estudo técnico preliminar e mapa de gerenciamento de risco.

Atenciosamente,

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO
Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Com objetivo de instruir processo administrativo relativo às normas de Contabilidade Pública, destaca-se a necessidade de reavaliação do bem imóvel desta Câmara, fundamentada nos termos da Instrução Normativa SPA nº 001/2012 e o § 3º, do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/1964. Esse procedimento permite o registro adequado no patrimônio da instituição, alinhado às diretrizes legais de transparência e controle.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

Apresentar Prova de inscrição ou Registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente da região a que estiver vinculada a Contratada ou CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis).

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica a ser utilizada, devidamente qualificada, dispondo de profissionais habilitados à realização dos serviços (Engenheiro Civil, Arquiteto ou Corretor de Imóveis), com experiência comprovada em avaliação de imóveis urbanos, através de CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo conselho profissional e/ou CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários), com base na Lei nº 6.530/78, que regulamentou a profissão de Corretor de Imóveis, na Resolução COFECI 1.066/07 que criou o CNAI e na NBR-14.653 que normatiza o método comparativo de dados.

3. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado baseado em contratações anteriores da Câmara Municipal de Domingos Martins, além do levantamento por meio de editais de outros órgãos do governo que selecionaram soluções similares ou equivalentes.

4. Descrição da solução como um todo

A solução envolve a contratação de uma empresa qualificada e devidamente registrada no CREA, CAU ou CRECI, com expertise comprovada em avaliações mercadológicas de imóveis. O escopo contempla a entrega de um laudo técnico fundamentado nas normas da ABNT (NBR 14653), aplicando preferencialmente o Método Comparativo de Dados de Mercado, que considera atributos de imóveis comparáveis para determinar o valor de mercado. A contratação será realizada via dispensa de licitação, seguindo os critérios do menor preço, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

O quantitativo corresponde a 01 prestação de serviço de elaboração de laudos de avaliação mercadológica de imóveis.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa média dos valores da contratação encontrados foi no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, a compra será realizada por item.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente da Câmara de Domingos Martins para o exercício de 2025, demonstrando o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta instituição.

10. Resultados Pretendidos

Espera-se, com essa contratação, obter um laudo detalhado que permita à Câmara Municipal:

- Conhecer o valor de mercado atualizado do imóvel sob sua administração, facilitando a tomada de decisões quanto ao uso ou adequação dos bens patrimoniais;
- Atender às normas de Contabilidade Pública e aos requisitos legais, proporcionando maior precisão e transparência na gestão patrimonial;
- Garantir uma avaliação técnica que seja aceita para fins de registro contábil, cumprindo as exigências de órgãos de controle e auditoria.

Esses resultados buscam promover a transparência e o rigor técnico no tratamento do patrimônio público, além de assegurar o alinhamento das práticas contábeis da Câmara com as normas vigentes.

11. Providências a Serem Adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não será necessário adaptação.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. A prestação do serviço poderá ser contratada por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

14. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ELABORADO POR:

Giane Maria de Aguiar (Assessora Administrativo e Legislativo nível III, matrícula 884)

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora administrativo e legislativo
Matrícula 884



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 54, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de imóveis com elaboração de laudos técnicos, devendo constar o valor venal de mercado, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	Serviço de avaliação mercadológica de imóvel	Unidade	1	21784

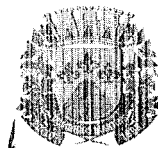
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. Com objetivo de instruir processo administrativo relativo às normas de Contabilidade Pública, destaca-se a necessidade de reavaliação do bem imóvel desta Câmara, fundamentada nos termos da Instrução Normativa SPA nº 001/2012 e o § 3º, do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

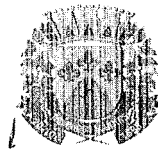
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Apresentar Prova de inscrição ou Registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente da região a que estiver vinculada a Contratada ou CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis).
- 4.2. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica a ser utilizada, devidamente qualificada, dispondo de profissionais habilitados à realização dos serviços (Engenheiro Civil, Arquiteto ou Corretor de Imóveis), com experiência comprovada em avaliação de imóveis urbanos, através de CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo conselho profissional e/ou CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários), com base na Lei nº 6.530/78, que regulamentou a profissão de Corretor de Imóveis, na Resolução COFECI 1.066/07 que criou o CNAI e na NBR- 14.653 que normatiza o método comparativo de dados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. A Contratada deverá entregar 1 (um) laudo de avaliação do imóvel: Lote nº 04-A integrante do Loteamento “Morada Panorâmica”, cito à Rua Leonardo Mayer, medindo 630,96m², na Sede deste Município. A avaliação do imóvel deverá ser baseada nas especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 14653 – Norma Brasileira de Avaliação de Bens e nas recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE, bem como outros instrumentos normativos e legais vigentes.
- 5.2. Deverá ser adotado, sempre que possível, o Método Comparativo de Dados de Mercado, ou seja, no qual o valor é determinado por meio da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel, observadas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 5.3. Segundo o item 8.2.1 da NBR 14653-I – Norma Brasileira de Avaliação de Bens o conceito do Método Comparativo de Dados de Mercado é aquele que “Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra”.
- 5.4. Nos casos que não seja possível a utilização do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado deverá ser adotada outra metodologia devidamente justificado e prevista na NBR 14653 – Norma Brasileira de Avaliação de Bens. Em virtude dessas conside-



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

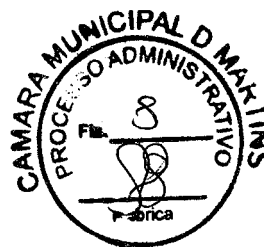
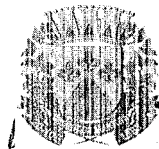
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

rações, destacamos que a condição fundamental para aplicação deste método é a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado estatisticamente como amostra do mercado imobiliário.

- 5.5. Deverá ser adotado o Grau de Fundamentação mínimo igual a II, conforme NBR 14653 – Parte 2, item 9 – ABNT. Nos casos de impossibilidade de obtenção do grau mínimo II, esta excepcionalidade deverá ser devidamente justificada.
- 5.6. O laudo será entregue pela Contratada à Contratante, ao Assessor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Domingos Martins, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, com todos os valores justificados portando as memórias de cálculo.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de menor preço.
- 6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - c) Empresas Inidôneas e Proibidos de contratar com o Poder Público estadual ou municipal do Tribunal do Estado do Espírito Santo – TCEES;
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

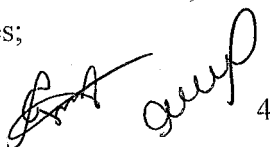
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

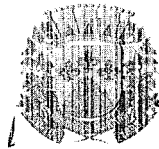
Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 6.13. Habilitação Jurídica:
- 6.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.13.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 6.13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.13.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 6.13.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

 4





Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

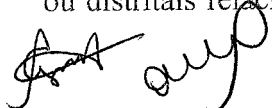
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

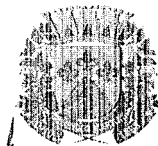
Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 6.13.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 6.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.13.8. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 6.13.9. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.13.10. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.13.11. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.13.12. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.13.13. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.13.14. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.13.14.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.13.15. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.13.15.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição

 5





Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

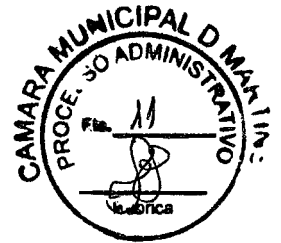
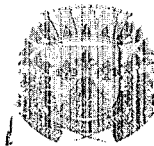
mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.13.16. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.13.16.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Todas as liberações e registros necessários junto ao CREA-ES e/ou CAU-ES, concessionárias, órgãos fiscalizadores e cartoriais.
- 7.2. Respeitar todas as legislações federais e distritais vigentes, obedecendo às recomendações da NBR 14653 – Norma Brasileira de Avaliação de Bens para elaboração do(s) Laudo(s) de Avaliação e alterações posteriores.
- 7.3. Observar a Lei Complementar nº 25, de 30 de agosto de 2013, que dispõe sobre a organização do espaço territorial do Município de Domingos Martins, conforme determina o disposto no art. 182 CRFB de 1988 e o art. 41 do Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257 de 2001 e respectivas alterações.
- 7.4. Arcar com todos os custos necessários para prestação elaboração de laudo de avaliação mercadológica, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 7.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 7.7. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Domingos Martins ou a terceiros.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

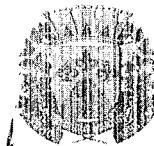
Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 7.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal.
- 7.11. Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.14. Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- 7.15. A empresa Contratada se obriga, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, bem como demais informações que venha a obter junto a Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como os resultados das referidas avaliações.
- 7.16. As condições, escopo e informações constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de total e irrestrita confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela Contratada, seus funcionários e/ou prepostos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 8.2. Analisar o laudo para que seja constatado o conteúdo abordado.
- 8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.
- 8.4. Solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 8.5. Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada.
- 8.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

9 - DAS PENALIDADES

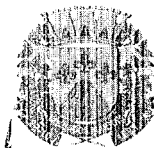
9.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para contratação do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 10.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ocorrerão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2025, dotação orçamentária 010001.0103100012.001/33903900000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal - Ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2. Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento, sob a ordem de compra no PCA 2025 nº 50/2025, catalogada no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas sob o código de ser nº 21784 do grupo 722.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 11.2. no presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 11.3. a CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 11.4. as PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 11.5. as PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 11.6. a CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 11.7. as PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 11.8. as PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042 - 4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

12. APÊNDICES

12.1. Constam como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Análise de Riscos

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessora Administrativo e Legislativo (nível III).

Município de Domingos Martins, 27 de outubro de 2025.

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora administrativo e legislativo
Matrícula 884

Exmº. Sr. Presidente Diogo Endlich

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado a contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de avaliação mercadológica de imóveis, para atender a Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

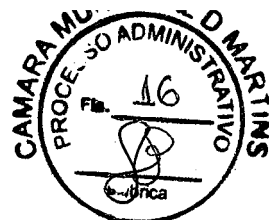
THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 376

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Diretora Administrativa Legislativa e de Cerimonial

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

DIOGO ENDLICH
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

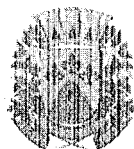
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Compreensão das atualizações normativas e procedimentos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa e Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Alinhamento e direcionamento no rito processual da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa e Legislativa

ETAPA: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar aos prazos estabelecidos para a contratação.
RESPONSÁVEL	servidora designada para elaboração (Giane M ^a Aguiar)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento dos ritos da contratação.
RESPONSÁVEL	servidora designada para elaboração (Giane M ^a Aguiar)

ETAPA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso ou não conclusão da contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação de dotação orçamentária.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa e Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realocação de Recursos.
RESPONSÁVEL	Unidade financeira e contábil



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

--	--

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: Estudos preliminares deficientes	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Contração deficiente
AÇÃO PREVENTIVA	Conhecer o modelo de contratação e todos os itens de compra
RESPONSÁVEL	servidora designada para elaboração (Giane Mª Aguiar)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos Preliminares.
RESPONSÁVEL	servidora designada para elaboração (Giane Mª Aguiar)

ETAPA: COTAÇÃO DE PREÇOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso na contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Ampla seleção de fornecedores.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Retornar para a fase de planejamento para verificação dos itens.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: Não assinatura do contrato	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação do fornecedor.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Análise dos requisitos necessários para contratação.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: Falta de Publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
DANO	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção do checklist contemplando o item “publicação do contrato”.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Publicação do contrato de forma imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AQUISIÇÃO/CONTRATO	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: Aquisição sem fiscalização ou com fiscal sem capacidade técnica para desempenhar a atividade	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Prejuízo ao erário e responsabilização da administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Indicação de servidores capacitados.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Substituição ou designação faltante de servidor para atuar como fiscal.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO OU AQUISIÇÃO DE BEM/SERVIÇO	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato ou com os itens da cotação de preço	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Indicação de servidores capacitados.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções previstas.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.



Estado do Espírito Santo

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: POS AQUISIÇÃO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão da Aquisição	
RISCO: Utilização de método inadequado para avaliação	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao Erário.
AÇÃO PREVENTIVA	Determinar em contrato o uso do Método Comparativo de Dados de Mercado ou justificar alternativas.
RESPONSÁVEL	Diretoria administrativa, legislativa e de cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Solicitar nova avaliação seguindo o método correto.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.

Servidor responsável:



GIANE MARIA DE AGUIAR
 Assessora Administrativo, Legislativo
 Matrícula 884

Servidores da Unidade de Compras e Contratos:



ELYSA ENOLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PORTARIA Nº 78, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação para Contratação Direta, Agente de Contratação para Pregão/Concorrência e Equipe de Apoio, para compor Comissão de Contratação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art.39, XII e XXIV, do Regimento Interno, combinado com o art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a Lei Municipal nº 3.138, de 20 de dezembro de 2023, *Resolve*:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras Ana Paula Böning Laranja, Elaine Furtado, Fabiane Dittrich Volkers Waiandt e Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, para integrarem como membros da Comissão de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Agente de Contratação.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos e documentos relativos às contratações promovidas pela Câmara Municipal de Domingos Martins. Para fins da Lei Municipal nº 3138/2023, consideram-se:

I - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III - Pregoeiro: o agente responsável pela condução do certame na modalidade de pregão e concorrência;

IV - Equipe de apoio: equipe de servidores que será responsável por auxiliar o agente de contratação durante a licitação.

§2º A investidura dos membros da Comissão de Contratação e Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, será de 13 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, vedada à recondução da totalidade de seus membros, para o período subsequente.

Art. 2º O valor da Gratificação mensal a ser concedido ao servidor designado para cumprir as funções de agente de contratação ou pregoeiro será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) mensais e aos membros da equipe de apoio será de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) mensais.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

§ 1º Quando designada a Comissão de Contratação para substituir o agente de contratação, os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos e o valor da gratificação será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por mês de atuação efetiva.

§ 2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos membros.

Art. 3º O Agente de Contratação para Pregão e Concorrência (Pregoeira) será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli.

Art. 4º O Agente de Contratação para Contratações diretas será a servidora Ana Paula Böning Laranja.

Art. 5º A Equipe de Apoio será composta pelos servidores Fabiane Dittrich Volkers Waiandt e Elaine Furtado.

Art. 6º O servidor Jorge Moysés Monteiro integrará como primeiro suplente e como segunda suplente, a servidora Patricia Luciana Penner de Freitas, da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade substituir membro da comissão durante o período de afastamento do mesmo, a fim de garantir o mínimo de 3 (três) servidores em atividade na Comissão de Contratação.

§2º A investidura dos membros suplentes das comissões, será de 13 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º Quando do afastamento de membro titular da comissão, o primeiro suplente assumirá a função do primeiro afastado e o segundo suplente assumirá a função quando houver dois membros afastados ou impossibilidade do primeiro suplente assumir.

Parágrafo único. Os suplentes receberão gratificação proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 8º A Lei Municipal nº 2.865/2018, que disciplina o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Poder Legislativo, continuará a vigorar até que os contratos regidos pela Lei 8.666/93 sejam encerrados.

Parágrafo único. Os membros designados como agente de contratação e na composição da comissão de contratação, que também estiverem compondo as comissões previstas



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

na Lei Municipal nº 2.865/2018, receberão apenas uma gratificação, ou seja, não haverá pagamento em duplicidade por estarem compondo tais comissões simultaneamente.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária 0100010103100012001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal — 3.3.90.11.00000.1000000 — vencimentos e vantagens — Pessoal Civil — Ficha 01.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 13, de 3 de janeiro de 2025.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de fevereiro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Estado do Espírito Santo

AVENIDA SENADOR JEFFERSON DE AGUIAR, 27 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP:
29260-000 CNPJ: 27.477.447/0001-02 Tel: 2732682396 Fax: Site:
www.camaradomingosmartins.es.gov.br



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

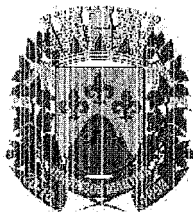
Número/Ano	000060 / 2025 - 06/11/2025
Gerência	CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Local/Setor	DIRETORIA ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E CERIMONIAL
Requisitante	THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO
Conta Contabil	00106 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Ficha	00014-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Dotação	010001.0103100012.001.33903900000.150000009999-AAAA
Justificativa	Destina a contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de avaliação mercadológica de imóveis.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
000001	00000229	LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL De acordo com o TR.	UN	1,00		

Requisitante

Presidente

Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

CNPJ nº 27.477.447/0001-02

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br



Documento Personalizado de Pesquisa de Preços

Pesquisa de Preços Nº 000055/2025

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Domingos Martins, torna público que está realizando cotação de preço conforme determinação da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Destina a contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de avaliação mercadológica de imóveis.

Solicitamos a gentileza de proceder a cotação de preço conforme itens especificado abaixo, informando o valor Unitário e o Total.

Item(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000C1	00000229	LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL de acordo com o tr.		UN	1		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

CONDIÇÕES

Prazo de Entrega: 15 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, TST, Federal, Estadual e Municipal.

DADOS PARA DEPÓSITO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Obs: Bancos disponíveis: Banestes, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, SICOOB e Bradesco.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ da Empresa:

Assinatura do Responsável:

Data da Cotação:


ANA PAULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Mat. 856

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
54/2025	930180	Concluída	ANA PAULA BONING

Título: ELEBORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 438,3050

Itens cotados

Item: 1

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
21784 - Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 167,0000	R\$ 8.307,8072	R\$ 438,3050
Coeficiente de Variação: 198,0581%		
Desvio Padrão: 16.454,2858		
Maior Preço: R\$ 72.416,1000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 490,0000	03/11/2025	Sim
2	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 520,0000	03/11/2025	Sim
3	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 500,0000	03/11/2025	Sim
4	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 490,0000	03/11/2025	Sim
5	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 449,0000	03/11/2025	Sim
6	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 520,0000	03/11/2025	Sim
7	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
8	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
9	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
10	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim

11		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
12		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
13		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
14		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
15		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
16		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
17		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
18		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
19		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
20		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
21		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
22		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
23		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
24		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
25		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
26		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	03/11/2025	Sim
27		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.000,0000	31/10/2025	Sim
28		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 59.000,0000	31/10/2025	Sim
29		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	210 UNIDADE	R\$ 407,0400	30/10/2025	Sim
30		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	1200 UNIDADE	R\$ 427,6100	30/10/2025	Sim
31		ESP-CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.067,4000	23/10/2025	Sim
32		TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO R. G. DO NORTE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.833,0900	22/10/2025	Sim
33		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.500,0000	21/10/2025	Sim
34		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	1200 UNIDADE	R\$ 427,6100	21/10/2025	Sim
35		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	210 UNIDADE	R\$ 407,0400	21/10/2025	Sim
i 36		CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 41.641,3000	20/10/2025	Sim
i 37		CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 29.377,7000	20/10/2025	Sim
i 38		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	48 UNIDADE	R\$ 167,0000	20/10/2025	Sim
i 39		CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 29.331,4000	20/10/2025	Sim
i 40		CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.	1 UNIDADE	R\$ 72.416,1000	20/10/2025	Sim



		gov.br						
i 41	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 41.658,6000	20/10/2025	Sim		
i 42	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 29.487,6000	20/10/2025	Sim		
i 43	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 29.377,7000	20/10/2025	Sim		
i 44	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 29.348,7000	20/10/2025	Sim		
i 45	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 800,0000	19/10/2025	Sim		
i 46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	392 UNIDADE	R\$ 720,7700	19/10/2025	Sim		
i 47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	15 UNIDADE	R\$ 737,0300	19/10/2025	Sim		
i 48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	392 UNIDADE	R\$ 720,7700	19/10/2025	Sim		
i 49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	33 UNIDADE	R\$ 829,8700	19/10/2025	Sim		
i 50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	15 UNIDADE	R\$ 737,0300	19/10/2025	Sim		



Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 04/11/2025 11:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. nº 141/COM

Em 03 de novembro de 2025.

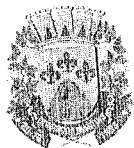
Ao Senhor Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Senhor Advogado Legislativo,

Considerando a necessidade de formalização de processo de contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERDADOLÓGICA DE IMÓVEIS**, e em atenção ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos requisitos para pesquisa de preços prevista no art. 23, solicitamos a análise jurídica quanto à regularidade e suficiência da pesquisa de preços realizada para subsidiar a definição do valor estimado da contratação, cujo valor foi estimado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo, com valor global estimado autorizado de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), conforme documentos anexos.

Atenciosamente,


ANA PAULA BONING LARANJA
Gerente de Compras
Agente de Contratações
Mat. 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico nº230/2025

Trata-se de análise jurídica referente a regularidade da pesquisa de preços realizada para subsidiar a definição do valor estimado da contratação do serviço de empresa especializada em elaboração de laudos de avaliação metodológica de imóveis para reavaliação do imóvel de propriedade desta Casa.

A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso VI do parágrafo 1º do artigo 18 da referida lei determina que o estudo técnico preliminar deverá conter estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Assim, é necessário que o órgão licitante realize estimativa orçamentária prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados pelo mercado. Ainda a mesma lei, em seu art. 23, dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública. Serve de base para comparar e examinar as propostas recebidas no procedimento licitatório, além de indicar o preço estimado do bem ou serviço que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor real do bem ou do produto para uma pretensa contratação, de forma que o preço a se pagar seja justo e esteja compatível com os valores praticados pela Administração Pública.

Aa inexistência de uma pesquisa de preços eficiente impossibilita à Administração Pública atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos e os elencados no item anterior, principalmente aqueles relacionados à seleção da proposta mais vantajosa.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando processo de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS**” com prazo de vigência de 12 meses analisado pelo setor jurídico que apontam a possibilidade legal da contratação enquadrada por DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com valor global estimado autorizado de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), fica AUTORIZADO o procedimento de contratação por dispensa de licitação.

Domingos Martins, 04 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025 (Processo Administrativo n.º 1133/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio do Setor de compras, sediada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar – Bairro Centro, nº 27, CEP: 29260-000 realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:		05/11/2025
Link:	https://www.gov.br/compras/pt-br	
E-mail:	compras@domingosmartins.es.leg.br	
UASG:	930180 – Câmara Municipal de Domingos Martins	
Fase de Lances:	8h30 às 16h30 – 18/11/2025	
Recebimento das propostas:	A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de prestação de Serviço de Elaboração de Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis, por meio de Dispensa Eletrônica, visando atender as necessidades desta Câmara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	Serviço de avaliação mercadológica de imóvel	Unidade	1	21784

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias úteis contados do (a) Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br



1.4. faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br



6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 dias úteis contados do(a) Autorização de Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br



8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br



9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO IV – Mapa de Riscos

Domingos Martins, 05 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

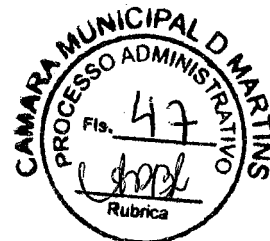
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação Jurídica:

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 54, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de imóveis com elaboração de laudos técnicos, devendo constar o valor venal de mercado, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	Serviço de avaliação mercadológica de imóvel	Unidade	1	21784

- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. Com objetivo de instruir processo administrativo relativo às normas de Contabilidade Pública, destaca-se a necessidade de reavaliação do bem imóvel desta Câmara, fundamentada nos termos da Instrução Normativa SPA nº 001/2012 e o § 3º, do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 1 Apresentar Prova de inscrição ou Registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente da região a que estiver vinculada a Contratada ou CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis).
- 2 A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica a ser utilizada, devidamente qualificada, dispondo de profissionais habilitados à realização dos serviços (Engenheiro Civil, Arquiteto ou Corretor de Imóveis), com experiência comprovada em avaliação de imóveis urbanos, através de CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo conselho profissional e/ou CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários), com base na Lei nº 6.530/78, que regulamentou a profissão de Corretor de Imóveis, na Resolução COFECI 1.066/07 que criou o CNAI e na NBR- 14.653 que normatiza o método comparativo de dados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

- 1 A Contratada deverá entregar 1 (um) laudo de avaliação do imóvel: Lote nº 04-A integrante do Loteamento “Morada Panorâmica”, cito à Rua Leonardo Mayer, medindo 630,96m², na Sede deste Município. A avaliação do imóvel deverá ser baseada nas especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 14653 – Norma Brasileira de Avaliação de Bens e nas recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE, bem como outros instrumentos normativos e legais vigentes.
- 2 Deverá ser adotado, sempre que possível, o Método Comparativo de Dados de Mercado, ou seja, no qual o valor é determinado por meio da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel, observadas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 3 Segundo o item 8.2.1 da NBR 14653-I – Norma Brasileira de Avaliação de Bens o conceito do Método Comparativo de Dados de Mercado é aquele que “Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra”.
- 4 Nos casos que não seja possível a utilização do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado deverá ser adotada outra metodologia devidamente justificado e prevista na NBR 14653 – Norma Brasileira de Avaliação de Bens. Em virtude dessas considerações, destacamos que a condição fundamental para aplicação deste método é a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado estatisticamente como amostra do mercado imobiliário.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br



- 5 Deverá ser adotado o Grau de Fundamentação mínimo igual a II, conforme NBR 14653 – Parte 2, item 9 – ABNT. Nos casos de impossibilidade de obtenção do grau mínimo II, esta excepcionalidade deverá ser devidamente justificada.
- 6 O laudo será entregue pela Contratada à Contratante, ao Assessor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Domingos Martins, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, com todos os valores justificados portando as memórias de cálculo.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de menor preço.
- 2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - c) Empresas Inidôneas e Proibidos de contratar com o Poder Público estadual ou municipal do Tribunal do Estado do Espírito Santo – TCEES;
- 3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

- 7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- 8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 13 Habilitação Jurídica:
 - 6.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 6.13.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 6.13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 6.13.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
 - 6.13.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 6.13.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

- 6.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.13.8. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 6.13.9. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.13.10. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.13.11. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.13.12. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.13.13. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.13.14. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 6.13.14.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.13.15. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 6.13.15.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.13.16. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.13.16.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Todas as liberações e registros necessários junto ao CREA-ES e/ou CAU-ES, concessionárias, órgãos fiscalizadores e cartoriais.
- 7.2. Respeitar todas as legislações federais e distritais vigentes, obedecendo às recomendações da NBR 14653 – Norma Brasileira de Avaliação de Bens para elaboração do(s) Laudo(s) de Avaliação e alterações posteriores.
- 7.3. Observar a Lei Complementar nº 25, de 30 de agosto de 2013, que dispõe sobre a organização do espaço territorial do Município de Domingos Martins, conforme determina o disposto no art. 182 CRFB de 1988 e o art. 41 do Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257 de 2001 e respectivas alterações.
- 7.4. Arcar com todos os custos necessários para prestação elaboração de laudo de avaliação mercadológica, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 7.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 7.7. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Domingos Martins ou a terceiros.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

- 7.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal.
- 7.11. Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.14. Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- 7.15. A empresa Contratada se obriga, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, bem como demais informações que venha a obter junto a Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como os resultados das referidas avaliações.
- 7.16. As condições, escopo e informações constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de total e irrestrita confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela Contratada, seus funcionários e/ou prepostos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 8.2. Analisar o laudo para que seja constatado o conteúdo abordado.
- 8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.
- 8.4. Solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 8.5. Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada.
- 8.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

9 - DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para contratação do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 10.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais ocorrerão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2025, dotação orçamentária 010001.0103100012.001/339039000000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal - Ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2. Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento, sob a ordem de compra no PCA 2025 nº 50/2025, catalogada no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas sob o código de ser nº 21784 do grupo 722.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

- 11.2. no presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 11.3. a CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 11.4. as PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 11.5. as PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 11.6. a CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 11.7. as PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 11.8. as PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

12. APÊNDICES

12.1. Constam como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Análise de Riscos



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessora Administrativo e Legislativo (nível III).

Município de Domingos Martins, 27 de outubro de 2025.

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora administrativo e legislativo
Matrícula 884

Exmº. Sr. Presidente Diogo Endlich

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado a contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de avaliação mercadológica de imóveis, para atender a Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 376

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Diretora Administrativa Legislativa e de Cerimonial

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

DIOGO ENDLICH
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Com objetivo de instruir processo administrativo relativo às normas de Contabilidade Pública, destaca-se a necessidade de reavaliação do bem imóvel desta Câmara, fundamentada nos termos da Instrução Normativa SPA nº 001/2012 e o § 3º, do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/1964. Esse procedimento permite o registro adequado no patrimônio da instituição, alinhado às diretrizes legais de transparência e controle.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

Apresentar Prova de inscrição ou Registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente da região a que estiver vinculada a Contratada ou CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis).

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica a ser utilizada, devidamente qualificada, dispondo de profissionais habilitados à realização dos serviços (Engenheiro Civil, Arquiteto ou Corretor de Imóveis), com experiência comprovada em avaliação de imóveis urbanos, através de CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo conselho profissional e/ou CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários), com base na Lei nº 6.530/78, que regulamentou a profissão de Corretor de Imóveis, na Resolução COFECI 1.066/07 que criou o CNAI e na NBR-14.653 que normatiza o método comparativo de dados.

3. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado baseado em contratações anteriores da Câmara Municipal de Domingos Martins, além do levantamento por meio de editais de outros órgãos do governo que selecionaram soluções similares ou equivalentes.

4. Descrição da solução como um todo

A solução envolve a contratação de uma empresa qualificada e devidamente registrada no CREA, CAU ou CRECI, com expertise comprovada em avaliações mercadológicas de imóveis. O escopo contempla a entrega de um laudo técnico fundamentado nas normas da ABNT (NBR 14653), aplicando preferencialmente o Método Comparativo de Dados de Mercado, que considera atributos de imóveis comparáveis para determinar o valor de mercado. A contratação será realizada via dispensa de licitação, seguindo os critérios do menor preço, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br



5. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

O quantitativo corresponde a 01 prestação de serviço de elaboração de laudos de avaliação mercadológica de imóveis.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa média dos valores da contratação encontrados foi no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, a compra será realizada por item.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente da Câmara de Domingos Martins para o exercício de 2025, demonstrando o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta instituição.

10. Resultados Pretendidos

Espera-se, com essa contratação, obter um laudo detalhado que permita à Câmara Municipal:

- Conhecer o valor de mercado atualizado do imóvel sob sua administração, facilitando a tomada de decisões quanto ao uso ou adequação dos bens patrimoniais;
- Atender às normas de Contabilidade Pública e aos requisitos legais, proporcionando maior precisão e transparência na gestão patrimonial;
- Garantir uma avaliação técnica que seja aceita para fins de registro contábil, cumprindo as exigências de órgãos de controle e auditoria.

Esses resultados buscam promover a transparência e o rigor técnico no tratamento do patrimônio público, além de assegurar o alinhamento das práticas contábeis da Câmara com as normas vigentes.

11. Providências a Serem Adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não será necessário adaptação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

12. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. A prestação do serviço poderá ser contratada por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

14. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ELABORADO POR:

Giane Maria de Aguiar (Assessora Administrativo e Legislativo nível III, matrícula 884)

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora administrativo e legislativo
Matrícula 884



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão da Aquisição	
RISCO: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (X) Médio () Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Compreensão das atualizações normativas e procedimentos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa e Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Alinhamento e direcionamento no rito processual da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa e Legislativa

ETAPA: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão da Aquisição	
RISCO: Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (X) Médio () Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar aos prazos estabelecidos para a contratação.
RESPONSÁVEL	servidora designada para elaboração (Giane Mª Aguiar)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento dos ritos da contratação.
RESPONSÁVEL	servidora designada para elaboração (Giane Mª Aguiar)

ETAPA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão da Aquisição	



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

RISCO: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso ou não conclusão da contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação de dotação orçamentária.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa e Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realocação de Recursos.
RESPONSÁVEL	Unidade financeira e contábil

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão da Aquisição	
RISCO: Estudos preliminares deficientes	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Contração deficiente
AÇÃO PREVENTIVA	Conhecer o modelo de contratação e todos os itens de compra
RESPONSÁVEL	servidora designada para elaboração (Giane M ^a Aguiar)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos Preliminares.
RESPONSÁVEL	servidora designada para elaboração (Giane M ^a Aguiar)

ETAPA: COTAÇÃO DE PREÇOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão da Aquisição	
RISCO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso na contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Ampla seleção de fornecedores.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Retornar para a fase de planejamento para verificação dos itens.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: Não assinatura do contrato	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação do fornecedor.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Análise dos requisitos necessários para contratação.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: Falta de Publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
DANO	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção do checklist contemplando o item “publicação do contrato”.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Publicação do contrato de forma imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AQUISIÇÃO/CONTRATO	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão da Aquisição	
RISCO: Aquisição sem fiscalização ou com fiscal sem capacidade técnica para desempenhar a atividade	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Prejuízo ao erário e responsabilização da administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Indicação de servidores capacitados.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

RESPONSÁVEL	Unidade de compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Substituição ou designação faltante de servidor para atuar como fiscal.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO OU AQUISIÇÃO DE BEM/SERVIÇO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão da Aquisição	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato ou com os itens da cotação de preço	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Indicação de servidores capacitados.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções previstas.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão da Aquisição	
RISCO: Desequilíbrio do contrato, desconformidade com a legislação vigente	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao Erário.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar para os requisitos legais.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento caso necessário.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.

ETAPA: PÓS AQUISIÇÃO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão da Aquisição	



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

compras@domingosmartins.es.leg.br

RISCO: Utilização de método inadequado para avaliação	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao Erário.
AÇÃO PREVENTIVA	Determinar em contrato o uso do Método Comparativo de Dados de Mercado ou justificar alternativas.
RESPONSÁVEL	Diretoria administrativa, legislativa e de cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Solicitar nova avaliação seguindo o método correto.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras.

Servidor responsável:

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora Administrativo, Legislativo
Matrícula 884

Servidores da Unidade de Compras e Contratos:

ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895



Resumo da Contratação

Atualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 930180 - 9/2025

Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
1133/2025	Dispensa de licitação	Não	Dispensa com Disputa

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras:

Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Data início de recebimento de propostas	Data fim de recebimento de propostas	Prazo da etapa de lances
05/11/2025 16:00	18/11/2025 08:30	08:00

Participação exclusiva ME/EPP

Sim

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS

Informações Complementares

Descrição do serviço conforme Aviso de Publicação e anexos.

Id contratação PNCP

27477447000102-1-000059/2025

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Estudo, Avaliação, Projeto - Imóv..

Código: 21784

<apelido>

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): R\$ 1.500.0000

Artefatos vinculados ^



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo

Tipo

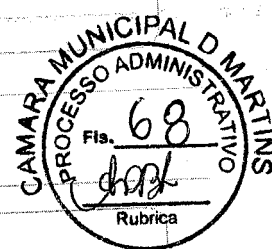
Assinado_35 AVISO DE AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 35.2025 AVALIACAO MERCADOLOGICA DE IMOVEIS.pdf

Aviso de Contratação

4 ATO DE AUTORIZACAO - Avaliacao Mercadologica.pdf

Ato que autoriza a Cor

Responsáveis ^



CPF

Nome

Cargo/Função

086.812.807-40

DIOGO ENDLICH

Autoridade competente

100.345.547-69

ANA PAULA BONING LARANJA

Responsável pela contratação direta

Acesso à
informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portal.deservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Edital

Aviso de Contratação Direta nº 9/2025

Última atualização 05/11/2025

Local: Domingos Martins/ES Órgão: DOMINGOS MARTINS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/11/2025 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/11/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27477447000102-1-000059/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS

Informação complementar:

Descrição do serviço conforme Aviso de Publicação e anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.500,00

Itens Arquivos Histórico

Itens		Arquivos	Histórico	Valor unitário estimado	
Número	Descrição	Quantidade		Valor unitário estimado	
1	Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis	1		R\$ 1.500,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

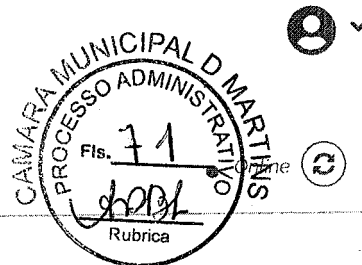


Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Configurar sessão pública

Dispensa Eletrônica N° 9/2025 (Lei 14.133/2021)

UASIG 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES



Previsão de abertura: 18/11/2025 08:30:00 (Horário de Brasília) | Esta compra possui propostas cadastradas

Configuração de itens

1 ESTUDO, AVALIAÇÃO, PROJETO - IMÓVEIS

apetido:

Valor estimado (unitário)

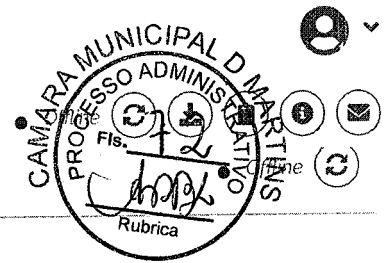
R\$ 1.500,0000



Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 9/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 ESTUDO, AVALIAÇÃO, PROJETO - IMÓVEIS

Aguardando julgamento

Ordem solicitada:

1

Valor estimado (unitário) R\$ 1.500,0000



39.422.237/0001-04

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 596,8800

Valor negociado (unitário) -

CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

SP

Envio de anexos: Encerrado



41.083.335/0001-06

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 597,8900

Valor negociado (unitário) -

G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA

PR



44.532.592/0001-68

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 600,0000

Valor negociado (unitário) -

SILVA EDIFICACOES LTDA

MG



52.783.748/0001-01

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 670,0000

Valor negociado (unitário) -

CA SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA

MG



47.799.315/0001-04

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 700,0000

Valor negociado (unitário) -

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

PR



51.092.241/0001-49

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 800,0000

Valor negociado (unitário) -

PHA CONSULTORIA LTDA

SP



40.671.657/0001-03

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 990,0000

Valor negociado (unitário) -

REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA

MG



53.642.343/0001-16

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 997,0000

Valor negociado (unitário) -

DVL ENGENHARIA LTDA

SC



10.626.340/0001-86

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.000,0000

Valor negociado (unitário) -

MR AVALIACAO IMOBILIARIA LTDA

ES





PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO Nº 000000000

> Seleção de fornecedores - Julgamento > Dispensa Eletrônica : UASG 930180 - N° 9/2025 (Lei 14.133/2021)

● Offline

35.632.224/0001-09

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.125.0000

Valor negociado (unitário) -

FIDEM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
RS

61.257.195/0001-44

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.200.0000

Valor negociado (unitário) -

BERIL ENGENHARIA LTDA
SP

57.644.447/0001-10

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.300.0000

Valor negociado (unitário) -

WG ENGENHARIA E PERICIAS LTDA
CE

46.763.453/0001-70

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.400.0000

Valor negociado (unitário) -

PREVENT ENGENHARIA E SOLUCOES EM SST LTDA
RN

35.049.902/0001-05

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.496.0000

Valor negociado (unitário) -

MARCOS HENRIQUE ANTUNES DE SOUZA
MG

55.655.893/0001-03

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.499.0000

Valor negociado (unitário) -

ENGMAPS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ES

55.483.518/0001-15

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.500.0000

Valor negociado (unitário) -

MARLON HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
MG

50.453.434/0001-79

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.500.0000

Valor negociado (unitário) -

FERNANDA SILVA ENGENHARIA LTDA
MG

53.283.217/0001-12

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.500.0000

Valor negociado (unitário) -

PLENA ENGENHARIA LTDA
SP

50.254.414/0001-15

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.500.0000

Valor negociado (unitário) -

BASE SOLUCOES ENGENHARIA LTDA
TO

32.679.035/0001-95

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.500.0000

Valor negociado (unitário) -

DANIEL RIBAS ROSA FRAHM LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL
PR

31.656.708/0001-72

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.500.0000

Valor negociado (unitário) -

ANDRE A RODRIGUES ENGENHARIA
SP

35.654.766/0001-74

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.500.0000

Valor negociado (unitário) -

GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIACOES LTDA
PR

32.447.809/0001-52

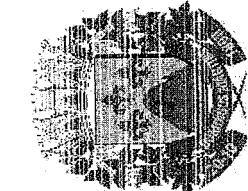
ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.500.0000

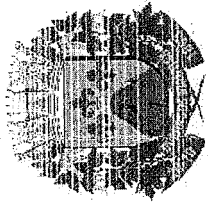
Valor negociado (unitário) -

KFK CONSTRUTORA LTDA
RJ





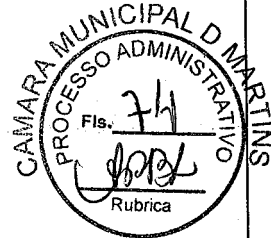
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

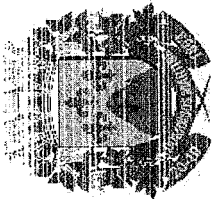


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

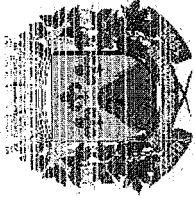
Dispensa Eletrônica Nº 000009/2025 - Processo Nº 001133/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA		G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		SILVA EDIFICACOES LTDA		C.A SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000229	LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL	UN	1,000	596,880	596,88	597,890	597,89	600,000	600,00	670,000	670,00
						596,88		597,89		600,00		670,00	
						Valor Total OBTIDO							
						596,88							
						Valor Total VENCIDO							
						596,88							





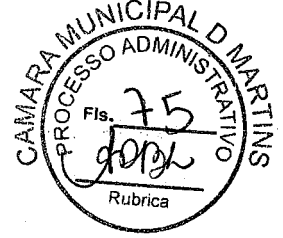
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

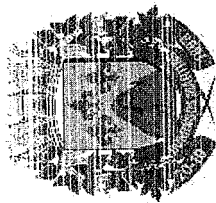


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

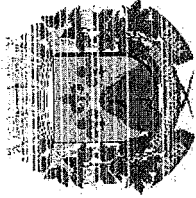
Dispensa Eletrônica Nº 000009/2025 - Processo Nº 001133/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERV DE ENGEN LTDA		P.H.A CONSULTORIA LTDA		REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA		DVL ENGENHARIA LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000229	LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL	UN	1,000	700,000	700,00	800,000	800,00	990,000	990,00	997,000	997,00
						700,00		800,00		990,00		997,00	
						Valor Total OBTIDO							
						Valor Total VENCIDO							





CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

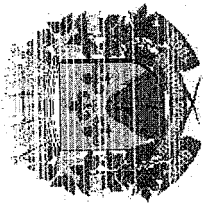


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

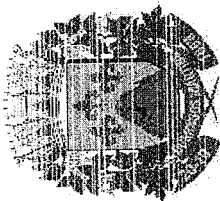
Dispensa Eletrônica Nº 000009/2025 - Processo Nº 001133/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MR AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA		COELHOS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA		FIDEM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA		BERIL ENGENHARIA LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000229	LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL	UN	1,000	1.000,000	1.000,00	1.125,000	1.125,00	1.125,000	1.125,00	1.200,000	1.200,00
						1.000,00		1.125,00		1.125,00		1.200,00	
						Valor Total OBTIDO							
						Valor Total VENCIDO							





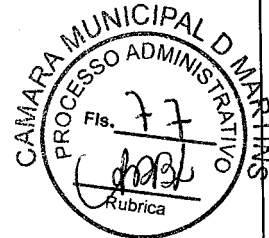
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

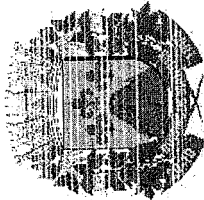


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

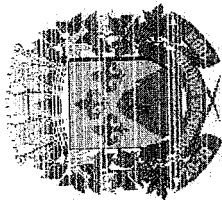
Dispensa Eletrônica Nº 000009/2025 - Processo Nº 001133/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	WG ENGENHARIA E PERICIAS LTDA		PREVENT ENGENHARIA E SOLUCOES EM SST LTDA		MARCOS HENRIQUE ANTUNES DE SOUZA		ENGMAPS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000229	LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL	UN	1,000	1.300,00	1.300,00	1.400,00	1.400,00	1.496,00	1.496,00	1.499,00	1.499,00
Valor Total OBTIDO						1.300,00	1.300,00	1.400,00	1.400,00	1.496,00	1.496,00	1.499,00	1.499,00
Valor Total VENCIDO													





CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Eletrônica Nº 000009/2025 - Processo Nº 001133/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

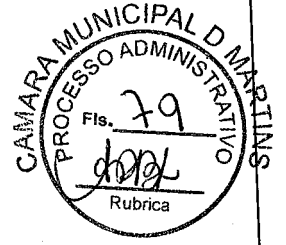
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA		DANIEL RIBAS ROSA FRAHM LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL		KFK CONSTRUTORA LTDA		ANDRE A RODRIGUES ENGENHARIA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000229	LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL	UN	1,000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
						1.500,00		1.500,00		1.500,00		1.500,00	
						Valor Total OBTIDO		Valor Total VENCIDO					

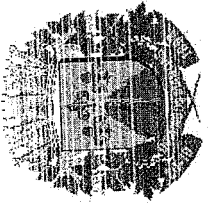


CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

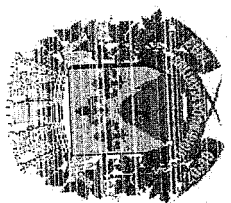
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Dispensa Eletrônica Nº 000009/2025 - Processo Nº 001133/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PLENA ENGENHARIA LTDA		BASE SOLUCOES ENGENHARIA LTDA		FERNANDA SILVA ENGENHARIA LTDA		MARLON HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000229	LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL	UN	1,000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
						1.500,00		1.500,00		1.500,00		1.500,00	
						Valor Total OBTIDO		Valor Total VENCIDO					





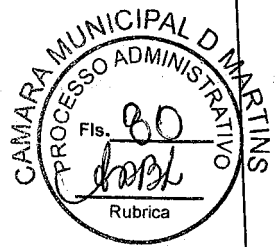
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Autarquia Municipal - Lei de Criação nº 10 de 20/04/1967



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Eletrônica Nº 000009/2025 - 18/11/2025 - Processo Nº 001133/2025

CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA									
Vencedor		39.422.237/0001-04							
CNPJ		RUA DO PARQUE, 153 - PARQUE VILLA FLORES - SUMARE - SP - CEP: 13175660							
Endereço		1681862062 aleksandro.eng@gmail.com							
Contato				Marca					
Item	Lote	Código	Especificação			Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000229	LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL			UN	1,00	596,88	596,88
Total do Fornecedor: 596,88									
Total Geral: 596,88									



Paula Boning Laranja
ANA PAULA BONING LARANJA
Gerente de Compras
Mat. 856



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA		
CNPJ	39.422.237/0001-04 / INDCRIÇ~SP In		
ENDEREÇO	Rua do Parque, nº 153 – Bairro Parque Villa Flores – Sumaré/SP – CEP 13175-660		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	671.460.125.112		
TELEFONE/CELULAR	9) 99870-6310 / (19) 97134-2010	E-MAIL: carvalholiraengenharia@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL	Aleksandro de Carvalho	CPF: [REDACTED]	RG: [REDACTED]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓD	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de avaliação mercadológica de imóvel	SERV	21784	1	R\$ 596,88	R\$ 596,88

Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como que nos valores unitários e no preço global ofertado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos necessários.

Declaro que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

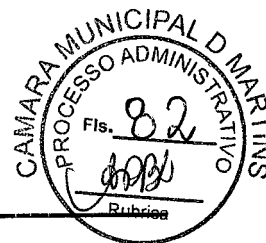
Carvalho Lira Engenharia Ltda – CNPJ 39.422.237/0001-04

Rua do Parque, 153 – Parque Villa Flores – Sumaré/SP – CEP 13175-660
carvalholiraengenharia@gmail.com / Telefones: (19) 99870-6310 | (19) 99849-3361



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Domingos Martins, ES 18 de novembro de 2025

**Aleksandro
de Carvalho**

Assinado digitalmente por Aleksandro
de Carvalho
ND: CN=Aleksandro de Carvalho, E=
carvalholiraengenharia@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.11.18 17:08:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Assinatura Representante Legal

Aleksandro de Carvalho

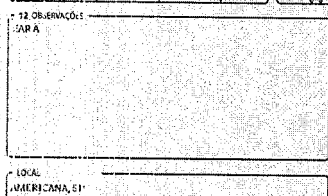
RG nº

CPF nº

Carvalho Lira Engenharia Ltda – CNPJ 39.422.237/0001-04

Rua do Parque, 153 – Parque Villa Flores – Sumaré/SP – CEP 13175-660

carvalholiraengenharia@gmail.com / Telefones: (19) 99870-6310 | (19) 99849-3361



SÃO PAULO

[illegible]

I<BRA054542547<264<<<<<<<<<<
9309153M3307294BRA<<<<<<<<<<2
ALEKSANDRO<<DE<CARVALHO<<<<<<

Fls. 83

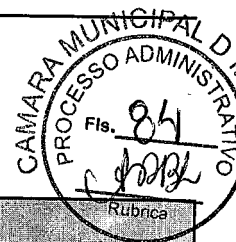
Rubrica

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET



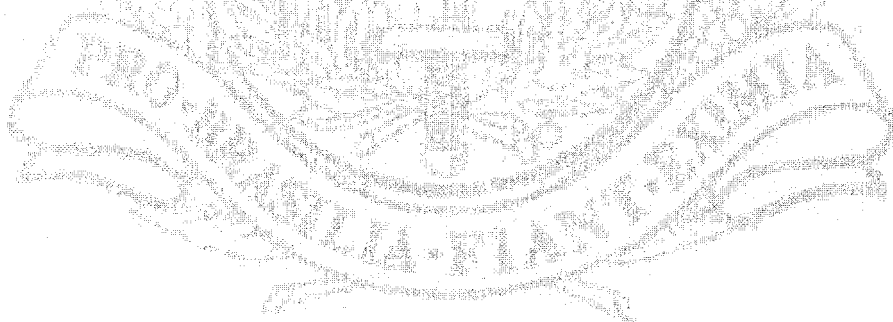
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 352249279	CNPJ 39.422.237/0001-04	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.187.136/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/06/2025

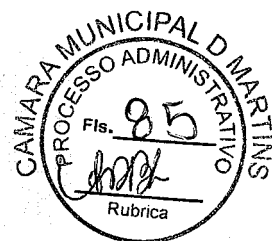
DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:53:11	CÓDIGO DE CONTROLE 270089644
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ESTE DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2500124378



DADOS CADASTRAIS

ATO(S)		
Alteração de Outras Cláusulas		
NOME EMPRESARIAL		PORTE
CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA		ME
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA DO PARQUE		153
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
CASA 81	PARQUE VILLA FLORES	13175660
MUNICÍPIO		UF
SUMARÉ		SP
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)		CNPJ - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		39422237000104
NIRE - SEDE		35232249279
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: ALEKSANDRO DE CARVALHO - Sócio-Administrador		DARE R\$ 211,01
DATA ASSINATURA: Documento assinado digitalmente		DARF Isento
ASSINATURA: gov.br ALEKSANDRO DE CARVALHO Data: 30/05/2025 18:15:38-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	OBSERVAÇÕES:
06 JUN 2025 ★	

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

30/05/2025

Página 1 de 1





3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA"

NIRE 3523224927-9

CNPJ 39.422.237/0001-04

ALEKSANDRO DE CARVALHO, brasileiro, engenheiro registrado no CREA sob o nº 5070615353-SP, casado sob o regime de [REDACTED] natural de [REDACTED], nascido em [REDACTED] portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] - SSP/SP e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED]

Único sócio componente da Sociedade Limitada que gira sob a denominação "**CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**" com sede à Rua do Parque, 153 - casa 81, Parque Villa Flores, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP 13175-660, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3523224927-9 em sessão no dia 14/10/2020, e última alteração contratual registrada sob o nº 1.105.780/25-9 em 03/04/2025, inscrita no CNPJ sob nº 39.422.237/0001-04, tem entre si, justo e combinado, promover a sua 3ª Alteração Contratual conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

A sociedade limitada será administrada pelo único sócio ALEKSANDRO DE CARVALHO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente

PARÁGRAFO QUARTO - É Vedado ao sócio único e administrador, outorgar procuração com poderes a terceiros para prática de atos reservados aos corretores de imóveis.

Em face às alterações acima, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições e **CLÁUSULAS** seguintes:



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA"

NIRE 3523224927-9

CNPJ 39.422.237/0001-04

Pelo presente instrumento:

ALEKSANDRO DE CARVALHO, brasileiro, engenheiro registrado no CREA sob o nº 5070615353-SP, casado sob o [REDACTED], portador da cédula de Identidade RG nº [REDACTED] - SSP/SP, e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], Estado de São Paulo, CEP: [REDACTED], único sócio da SOCIEDADE LIMITADA resolve alterar a sociedade e CONSOLIDAR o presente instrumento, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada girará sob a denominação social de "CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA", e sob o nome fantasia "CARVALHO LIRA ENGENHARIA", sendo regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada terá sua sede à Rua do Parque, 153 - CASA 81, Parque Villa Flores, no município de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13175-660, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade limitada terá como objeto social a exploração das atividades de: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVÍARIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ALUGUEL DE ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;



COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA."

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA QUINTA - O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), dividido em 31.000 (Trinta e Uma Mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas integralizadas pelo sócio, em moeda corrente no país.

Sendo assim, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

TITULAR		QUOTAS	VALOR R\$
ALEKSANDRO DE CARVALHO	100%	31.000	R\$ 31.000,00
TOTAL	100%	31.000	R\$ 31.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade limitada será administrada pelo único sócio ALEKSANDRO DE CARVALHO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É Vedado ao sócio único e administrador, outorgar procuração com poderes a terceiros para prática de atos reservados aos corretores de imóveis.



CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio único fixara uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Designação de administradores não sócios:

I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO SÓCIO ÚNICO

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do sócio único e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade somente poderá ser extinta pelo único sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de extinção da sociedade, serão apurados o balanço e os bens direitos e obrigações e será atribuído a proporção da participação do único sócio no Capital.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações do único sócio sempre que for necessário, será tomado em documentos escrito ou por seu procurador com poderes específicos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré/ SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estar de acordo, assina o presente instrumento em 01 (única) via, para que produzam os efeitos legais.

Sumaré, 12 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

ALEXSANDRO DE CARVALHO
Data: 10/05/2025 18:15:39-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

Aleksandro de Carvalho
CPF [REDACTED]

ANEXO XI



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, Claudio Manoel da Silva, brasileiro, contabilista, nascido em [REDACTED] portador do RG [REDACTED], residente a [REDACTED],

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

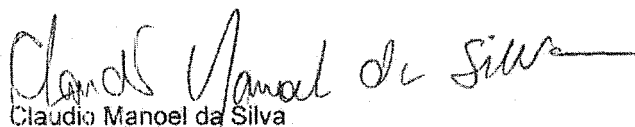
Empresa: Carvalho Lira Engenharia Ltda

- Capa de Requerimento: 01 página

- Alteração de Contrato Social de Sociedade Limitada - 05 páginas

Declaro saber que estou sujeito (a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

São Paulo, 03 de Junho de 2025.


Claudio Manoel da Silva

RG [REDACTED]

CPF [REDACTED]

CRC [REDACTED]



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPJ2500124378** da empresa **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/06/2025.

Fabio Augusto Campanini, CPF: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2500124378.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Deiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2500124378** de Alteração de Outras Cláusulas da empresa **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ellen Simone Gregorini**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/06/2025.

Ellen Simone Gregorini, CPF: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por Ellen Simone Gregorini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2500124378.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA** de NIRE **35232249279**, protocolizado sob o número **SPJ2500124378** em **11/06/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1187136256**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no site eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/06/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: [REDACTED]

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ref.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025

A empresa **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **39.422.237/0001-04** por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Aleksandro de Carvalho**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão Expedidor [REDACTED] e do C.P.F nº [REDACTED], DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Domingos Martins, ES , 18 de novembro de 2025

**Aleksandro
de Carvalho**

Assinado digitalmente por Aleksandro
de Carvalho
ND: CN=Aleksandro de Carvalho, E=
carvalholiraengenharia@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.11.18 17:07:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Assinatura Representante Legal

Aleksandro de Carvalho

RG nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]

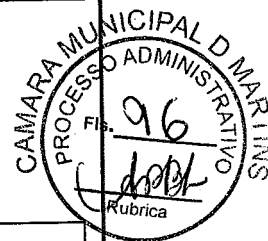
Carvalho Lira Engenharia Ltda – CNPJ 39.422.237/0001-04

Rua do Parque, 153 – Parque Villa Flores – Sumaré/SP – CEP 13175-660

carvalholiraengenharia@gmail.com / Telefones: (19) 99870-6310 | (19) 99849-3361



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.422.237/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARVALHO LIRA ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-4-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO PARQUE	NÚMERO 153	COMPLEMENTO CASA 81
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 13.175-660	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VILLA FLORES	MUNICÍPIO SUMARE	UF SP
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEKSANDRO.ENG@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 8186-2062
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

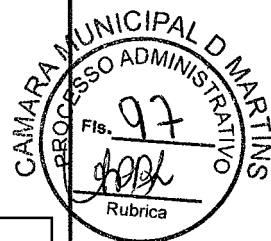
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2025 às 13:37:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.422.237/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO PARQUE	NÚMERO 153	COMPLEMENTO CASA 81
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 13.175-660	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VILLA FLORES	MUNICÍPIO SUMARE	UF SP
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEKSANDRO.ENG@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 8186-2062
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2025 às 13:37:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 39.422.237/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:46:42 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2026.

Código de controle da certidão: **FB6D.F742.8C4E.1789**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.422.237/0001-04

Certidão n°: 64376982/2025

Expedição: 28/10/2025, às 14:42:14

Validade: 26/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.422.237/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



14/11/2025

0091771057

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 6173366****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.422.237/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

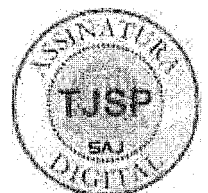
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de novembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0091771057





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da

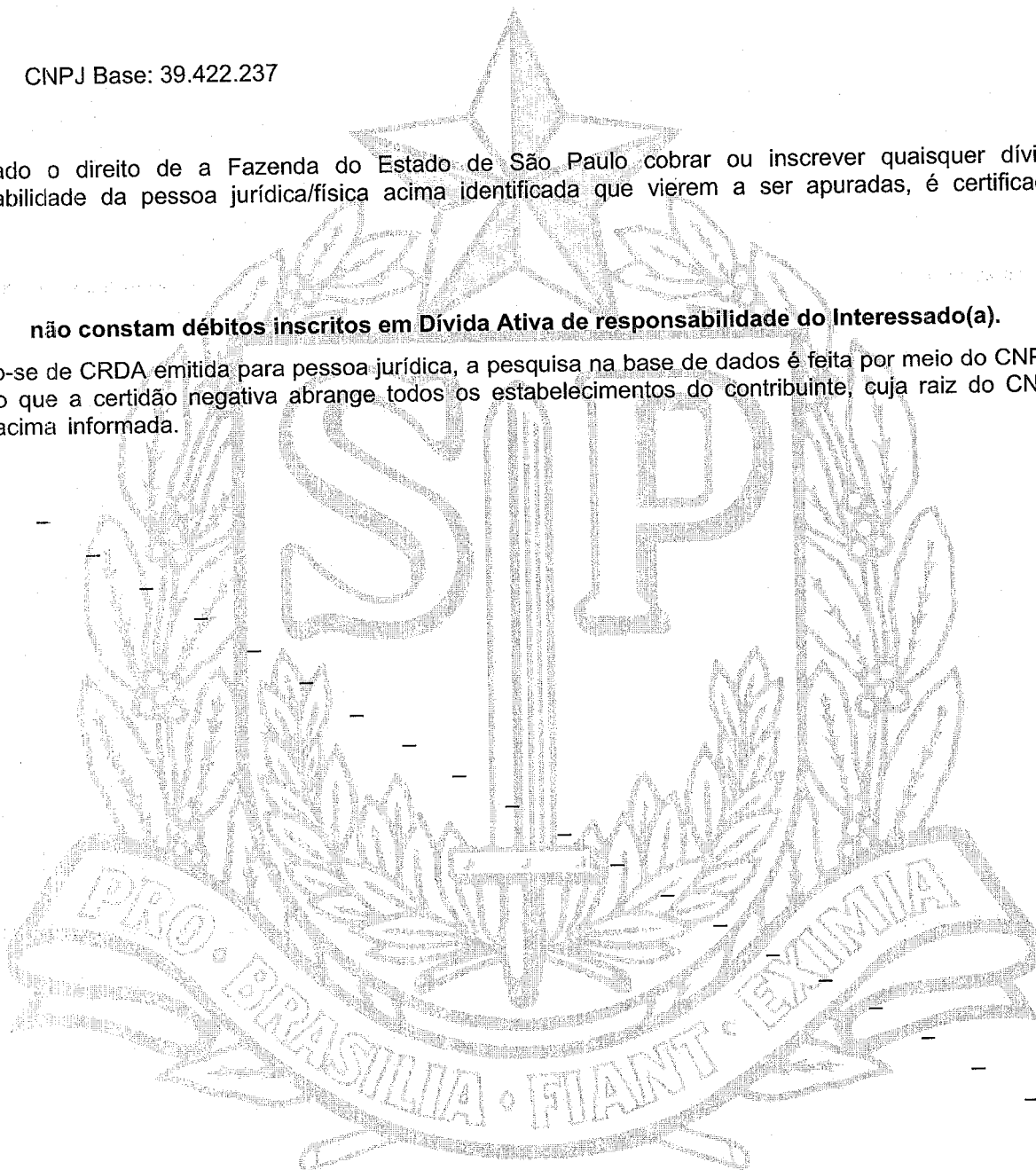
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 39.422.237

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 75197833

Data e hora da emissão 14/11/2025 10:43:53

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 39.422.237/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

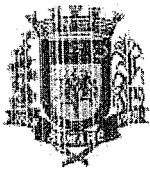
Certidão nº 25110858165-85

Data e hora da emissão 14/11/2025 10:40:29

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Superintendência Administrativa Tributária
- SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA -



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 66370/2025

A Divisão de Rendas Municipais, no uso de suas atribuições legais, vem expedir a presente certidão nos termos em que foi requerida com o protocolo de 14 de novembro de 2025, sob o número 66370.

Nome/Razão Social: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

Residência/Domicílio Fiscal: RUA RUA DO PARQUE, 153, PARQUE VILLA FLORES CEP: 13.175-660 Sumaré - SP

CPF/CNPJ: 39.422.237/0001-04

OBJETO DA CERTIDÃO

A Prefeitura do Município de Sumaré, conforme preceitua o Artigo 91 da Lei Municipal Nº 2244, de 13-12-1990 – Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172, de 25-10-1966 – Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte, acima identificado, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até a presente data. A presente Certidão por força do que diz o inciso 9º do Artigo 149 do Código Tributário Nacional não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria de Finanças.
O referido é verdade e dou fé.

Sumaré, 14 de novembro de 2025.

VALIDADE
15/12/2025

Código de Autenticidade: WGT211204-000-LOXCVYPZKWHSEG-7

A autenticidade da presente certidão, pode ser atestada no site: sumare.atende.net utilizando o código de autenticidade ou seu numero e ano, na opção, Consulta de Autenticidade da Certidão, no Auto atendimento.



Código de Autenticidade: WGT211204-000-LOXCVYPZKWHSEG-7

A autenticidade da presente certidão, pode ser atestada no site: sumare.atende.net utilizando o código de autenticidade ou pelo número e ano, na opção, Consulta de Autenticidade da Certidão, no Auto atendimento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/11/2025 15:09:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **39.422.237/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

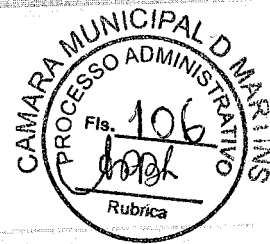
Data consulta: 21/11/2025 15:10:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 39.422.237/0001-04

Regime pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA



Regime Atual

Regime no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 14/10/2020

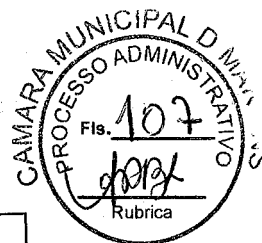
Regime no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

Mais informações



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.422.237/0001-04
Razão Social: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA
Endereço: R DO PARQUE 153 CASA 81 / PARQUE VILLA FLORES / SUMARE / SP / 13175-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111604565537852841

Informação obtida em 21/11/2025 15:07:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis

JUSTIFICATIVA

Considerando que, no âmbito deste processo, não há designação de um responsável técnico ou setor específico para realizar a verificação prévia do valor e da descrição detalhada do serviço em questão, e tendo em vista a necessidade de continuidade das atividades administrativas, justifica-se a aceitação do serviço por meio de dispensa eletrônica, desde que apresentada a documentação completa exigida para este tipo de procedimento.

Ressalta-se que todas as informações disponibilizadas pelo fornecedor encontram-se devidamente anexadas ao processo, permitindo o registro formal e a rastreabilidade das etapas. A ausência de um responsável específico para análise técnica não inviabiliza a contratação, uma vez que a modalidade de dispensa eletrônica, devidamente respaldada pela legislação vigente, admite a tramitação desde que haja documentação suficiente para assegurar a transparência, a legalidade e a conformidade do procedimento.

Dessa forma, com base na completude documental apresentada e na necessidade administrativa, conclui-se pela viabilidade de prosseguimento e aceitação do serviço via dispensa eletrônica.

Em 21 de novembro de 2025.


ANAPÁULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Agente de Contratação
Mat. 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. nº 143/COM

Em 21 de novembro de 2025.

A Senhor Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Senhor Advogado Legislativo,

Solicitamos análise e parecer jurídico sobre a legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa habilitada **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.422.237/0001-04, que destina a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Elaboração de Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,


ANA PAULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Agente de Contratação
Matrícula 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico nº250/2025

Trata-se de análise sobre a legalidade da contratação direta destinada a contratação empresa para prestação de serviços de avaliação do imóvel destinado a edificação da Sede do Poder Legislativo, que entre si fazem a Câmara Municipal de Domingos Martins e a empresa CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA.

O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a solicitação do setor requisitante, a justificativa da necessidade da contratação, as descrições dos objetos, os quantitativos, os valores estimados, a dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesas. Além disso, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, atendem corretamente a legislação.

A dispensa eletrônica foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico com a devida publicação do aviso, o que evidentemente, ocorreu neste processo de contratação direta.

O procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidades de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sendo, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Aviso de Licitação, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

O desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência e normas municipais regulamentadoras da Lei nº 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que: a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação; b) Foi respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis entre a publicação do aviso e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, cumprindo, portanto, o prazo do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anoto que sua análise compete ao agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, considerando que foram observados os requisitos legais e procedimentais, opina-se pela regularidade jurídica do procedimento de dispensa eletrônica, estando o processo apto à homologação pela autoridade competente e à consequente contratação do(s) fornecedor(es) vencedor(es).

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do procedimento de dispensa eletrônica, ficando, portanto, apto à adjudicação e homologação do presente procedimento de dispensa eletrônica, nos moldes da Lei n. 14.133/2021.

Domingos Martins - ES, 24 de novembro de 2025.

Emerson Endlich Araripe Melo

Advogado Legislativo

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES**i. Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Existe impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
31.856.708/0001-72 - ANDRE A RODRIGUES ENGENHARIA Porte Empresa: ME ou EPP	09/11/2025 07:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.254.414/0001-15 - BASE SOLUCOES ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/11/2025 09:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.257.195/0001-44 - BERIL ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/11/2025 19:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.783.748/0001-01 - C.A SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/11/2025 15:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
39.422.237/0001-04 - CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/11/2025 06:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.718.321/0001-20 - COELHOS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/11/2025 08:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
32.679.035/0001-95 - DANIEL RIBAS ROSA FRAHM LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL Porte Empresa: ME ou EPP	06/11/2025 17:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
42.343/0001-16 - DVL ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/11/2025 10:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/11/2025 15:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.655.893/0001-03 - ENGMAPS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/11/2025 15:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.453.434/0001-79 - FERNANDA SILVA ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/11/2025 07:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.632.224/0001-09 - FIDEM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/11/2025 16:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
41.083.335/0001-06 - G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	06/11/2025 08:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.654.766/0001-74 - GVC ENGENHARIA, PROJETO E EXECUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/11/2025 08:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
42.447.809/0001-52 - KFK CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/11/2025 13:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.049.902/0001-05 - MARCOS HENRIQUE ANTUNES DE OLIVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	05/11/2025 17:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.483.518/0001-15 - MARLON HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/11/2025 23:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
11.526.340/0001-86 - MR AVALIACAO IMOBILIARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/11/2025 08:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
44.091.241/0001-49 - P.H.A CONSULTORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/11/2025 09:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
33.831.217/0001-12 - PLENA ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/11/2025 11:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
0763.453/0001-70 - PREVENT ENGENHARIA E SOLUCOES EM S LTDA Tipo Empresa: ME ou EPP	11/11/2025 17:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
037.657/0001-03 - REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA Tipo Empresa: ME ou EPP	17/11/2025 21:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
033.592/0001-68 - SILVA EDIFICACOES LTDA Tipo Empresa: ME ou EPP	16/11/2025 23:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
041.447/0001-10 - WG ENGENHARIA E PERICIAS LTDA Tipo Empresa: ME ou EPP	07/11/2025 00:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/ES



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES

DISPENSA 9/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: ES
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS
Entrega de propostas: De 05/11/2025 às 16:00 até 18/11/2025 às 08:29
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2025 às 16:41:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

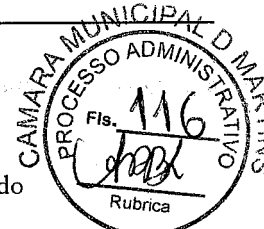
Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
18/11/2025 às 16:40:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis

Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis

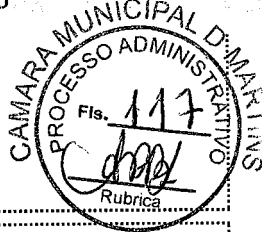
Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 1.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] - ANA PAULA BONING LARANJA para CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.422.237/0001-04, melhor lance: R\$ 596,8800 (unitário) / R\$ 596,8800 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.856.708/0001-72 - ANDRE A RODRIGUES ENGENHARIA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.500,0000	
Descrição detalhada:			
50.254.414/0001-15 - BASE SOLUCOES ENGENHARIA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 1.500,0000	
61.257.195/0001-44 - BERIL ENGENHARIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.500,0000	
52.783.748/0001-01 - C.A SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.500,0000	
Descrição detalhada:			
39.422.237/0001-04 - CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.500,0000	Proposta adjudicada
52.718.321/0001-20 - COELHOS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.125,0000	
32.679.035/0001-95 - DANIEL RIBAS ROSA FRAHM LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL UF endereço: PR	Sim	R\$ 1.500,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: 			
53.642.343/0001-16 - DVL ENGENHARIA LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 1.500,0000	
Descrição detalhada:			
47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 1.500,0000	
55.655.893/0001-03 - ENGMAPS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 1.499,0000	
60.453.434/0001-79 - FERNANDA SILVA ENGENHARIA LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.500,0000	
Descrição detalhada:			
35.632.224/0001-09 - FIDEM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 1.500,0000	
41.083.335/0001-06 - G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA UF endereço: PR	Sim	R\$ 1.500,0000	
35.654.766/0001-74 - GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIACOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 1.500,0000	
2.447.809/0001-52 - KFK CONSTRUTORA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.500,0000	
Descrição detalhada:			
35.042.902/0001-05 - MARCOS HENRIQUE MARTINS DE SOUZA UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.496,0000	

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
------------	-----------------------------	-------	----------



Descrição detalhada:

5483.518/0001-15 - MARLON HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA Endereço: MG	Sim	R\$ 1.500,0000	
---	-----	----------------	--

31325.340/0001-86 - MR AVALIACAO IMOBILIARIA LTDA Endereço: ES	Sim	R\$ 1.400,0000	
---	-----	----------------	--

Descrição detalhada:

1092.241/0001-49 - P.H.A CONSULTORIA LTDA Endereço: SP	Sim	R\$ 1.470,0000	
---	-----	----------------	--

3283.217/0001-12 - PLENA ENGENHARIA LTDA Endereço: SP	Sim	R\$ 1.500,0000	
--	-----	----------------	--

Descrição detalhada:

5763.453/0001-70 - PREVENT ENGENHARIA E SOLUCOES EM SST LTDA Endereço: RN	Sim	R\$ 1.500,0000	
--	-----	----------------	--

571.657/0001-03 - REURBIS CONSULTORIA E NAS GERAIS LTDA Endereço: MG	Sim	R\$ 1.500,0000	
---	-----	----------------	--

532.592/0001-68 - SILVA EDIFICACOES LTDA Endereço: MG	Sim	R\$ 1.500,0000	
--	-----	----------------	--

544.447/0001-10 - WG ENGENHARIA E PERICIAS LTDA Endereço: CE	Sim	R\$ 1.300,0000	
---	-----	----------------	--

Descrição detalhada:

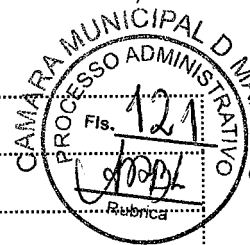
Ítemes do Item 1



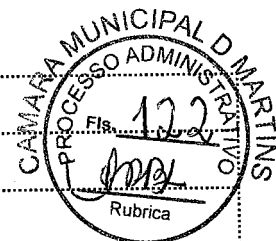
Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 08:30:35	10.626.340/0001-86	R\$ 1.000,0000
18/11/2025 às 08:52:13	35.632.224/0001-09	R\$ 1.125,0000
18/11/2025 às 09:13:37	61.257.195/0001-44	R\$ 1.200,0000
18/11/2025 às 09:21:33	46.763.453/0001-70	R\$ 1.400,0000
18/11/2025 às 13:33:51	39.422.237/0001-04	R\$ 998,9900
18/11/2025 às 14:02:19	47.799.315/0001-04	R\$ 1.200,0000
18/11/2025 às 14:14:35	53.642.343/0001-16	R\$ 997,0000
18/11/2025 às 16:18:56	51.092.241/0001-49	R\$ 996,0000
18/11/2025 às 16:24:38	51.092.241/0001-49	R\$ 950,0000
18/11/2025 às 16:26:27	47.799.315/0001-04	R\$ 949,0000
18/11/2025 às 16:26:43	51.092.241/0001-49	R\$ 948,0000
18/11/2025 às 16:28:19	52.783.748/0001-01	R\$ 947,0000
18/11/2025 às 16:28:24	51.092.241/0001-49	R\$ 946,0000
18/11/2025 às 16:28:35	51.092.241/0001-49	R\$ 945,0000
18/11/2025 às 16:28:35	47.799.315/0001-04	R\$ 940,0000
18/11/2025 às 16:28:39	51.092.241/0001-49	R\$ 939,0000
18/11/2025 às 16:28:42	52.783.748/0001-01	R\$ 938,0000
18/11/2025 às 16:28:45	51.092.241/0001-49	R\$ 900,0000
18/11/2025 às 16:29:04	52.783.748/0001-01	R\$ 899,0000
18/11/2025 às 16:29:29	41.083.335/0001-06	R\$ 897,9000
18/11/2025 às 16:29:30	39.422.237/0001-04	R\$ 896,8900
18/11/2025 às 16:29:30	41.083.335/0001-06	R\$ 895,7900
18/11/2025 às 16:29:30	39.422.237/0001-04	R\$ 894,7800
18/11/2025 às 16:29:30	41.083.335/0001-06	R\$ 893,6800
18/11/2025 às 16:29:30	39.422.237/0001-04	R\$ 892,6700
18/11/2025 às 16:29:31	41.083.335/0001-06	R\$ 891,5700
18/11/2025 às 16:29:31	39.422.237/0001-04	R\$ 890,5600
18/11/2025 às 16:29:31	41.083.335/0001-06	R\$ 889,4600
18/11/2025 às 16:29:31	39.422.237/0001-04	R\$ 888,4500
18/11/2025 às 16:29:32	41.083.335/0001-06	R\$ 887,3500
18/11/2025 às 16:29:32	39.422.237/0001-04	R\$ 886,3400
18/11/2025 às 16:29:32	41.083.335/0001-06	R\$ 885,2400
18/11/2025 às 16:29:32	39.422.237/0001-04	R\$ 884,2300



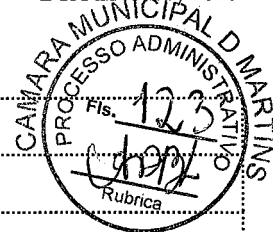
Data/hora	Participante	Lance
11/11/2025 às 16:29:32	41.083.335/0001-06	R\$ 883,1300
11/11/2025 às 16:29:32	39.422.237/0001-04	R\$ 882,1200
11/11/2025 às 16:29:33	41.083.335/0001-06	R\$ 881,0200
11/11/2025 às 16:29:33	39.422.237/0001-04	R\$ 880,0100
11/11/2025 às 16:29:33	41.083.335/0001-06	R\$ 878,9100
11/11/2025 às 16:29:33	39.422.237/0001-04	R\$ 877,9000
11/11/2025 às 16:29:34	41.083.335/0001-06	R\$ 876,8000
11/11/2025 às 16:29:34	39.422.237/0001-04	R\$ 875,7900
11/11/2025 às 16:29:34	41.083.335/0001-06	R\$ 874,6900
11/11/2025 às 16:29:34	39.422.237/0001-04	R\$ 873,6800
11/11/2025 às 16:29:34	41.083.335/0001-06	R\$ 872,5800
11/11/2025 às 16:29:34	39.422.237/0001-04	R\$ 871,5700
11/11/2025 às 16:29:35	41.083.335/0001-06	R\$ 870,4700
11/11/2025 às 16:29:35	39.422.237/0001-04	R\$ 869,4600
11/11/2025 às 16:29:35	41.083.335/0001-06	R\$ 868,3600
11/11/2025 às 16:29:35	39.422.237/0001-04	R\$ 867,3500
11/11/2025 às 16:29:36	41.083.335/0001-06	R\$ 866,2500
11/11/2025 às 16:29:36	39.422.237/0001-04	R\$ 865,2400
11/11/2025 às 16:29:36	41.083.335/0001-06	R\$ 864,1400
11/11/2025 às 16:29:36	39.422.237/0001-04	R\$ 863,1300
11/11/2025 às 16:29:36	41.083.335/0001-06	R\$ 862,0300
11/11/2025 às 16:29:36	39.422.237/0001-04	R\$ 861,0200
11/11/2025 às 16:29:37	41.083.335/0001-06	R\$ 859,9200
11/11/2025 às 16:29:37	39.422.237/0001-04	R\$ 858,9100
11/11/2025 às 16:29:37	41.083.335/0001-06	R\$ 857,8100
11/11/2025 às 16:29:37	39.422.237/0001-04	R\$ 856,8000
11/11/2025 às 16:29:38	41.083.335/0001-06	R\$ 855,7000
11/11/2025 às 16:29:38	51.092.241/0001-49	R\$ 800,0000
11/11/2025 às 16:29:38	39.422.237/0001-04	R\$ 854,6900
11/11/2025 às 16:29:38	41.083.335/0001-06	R\$ 798,9000
11/11/2025 às 16:29:38	39.422.237/0001-04	R\$ 797,8900
11/11/2025 às 16:29:38	41.083.335/0001-06	R\$ 796,7900
11/11/2025 às 16:29:38	39.422.237/0001-04	R\$ 795,7800



Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:29:39	41.083.335/0001-06	R\$ 794,6800
18/11/2025 às 16:29:39	39.422.237/0001-04	R\$ 793,6700
18/11/2025 às 16:29:39	47.799.315/0001-04	R\$ 788,8800
18/11/2025 às 16:29:39	41.083.335/0001-06	R\$ 792,5700
18/11/2025 às 16:29:39	39.422.237/0001-04	R\$ 787,8700
18/11/2025 às 16:29:39	41.083.335/0001-06	R\$ 786,7700
18/11/2025 às 16:29:40	39.422.237/0001-04	R\$ 785,7600
18/11/2025 às 16:29:40	41.083.335/0001-06	R\$ 784,6600
18/11/2025 às 16:29:40	39.422.237/0001-04	R\$ 783,6500
18/11/2025 às 16:29:40	41.083.335/0001-06	R\$ 782,5500
18/11/2025 às 16:29:40	39.422.237/0001-04	R\$ 781,5400
18/11/2025 às 16:29:41	41.083.335/0001-06	R\$ 780,4400
18/11/2025 às 16:29:41	39.422.237/0001-04	R\$ 779,4300
18/11/2025 às 16:29:41	41.083.335/0001-06	R\$ 778,3300
18/11/2025 às 16:29:41	39.422.237/0001-04	R\$ 777,3200
18/11/2025 às 16:29:41	41.083.335/0001-06	R\$ 776,2200
18/11/2025 às 16:29:42	39.422.237/0001-04	R\$ 775,2100
18/11/2025 às 16:29:42	41.083.335/0001-06	R\$ 774,1100
18/11/2025 às 16:29:42	39.422.237/0001-04	R\$ 773,1000
18/11/2025 às 16:29:42	41.083.335/0001-06	R\$ 772,0000
18/11/2025 às 16:29:42	39.422.237/0001-04	R\$ 770,9900
18/11/2025 às 16:29:43	41.083.335/0001-06	R\$ 769,8900
18/11/2025 às 16:29:43	39.422.237/0001-04	R\$ 768,8800
18/11/2025 às 16:29:43	41.083.335/0001-06	R\$ 767,7800
18/11/2025 às 16:29:43	39.422.237/0001-04	R\$ 766,7700
18/11/2025 às 16:29:43	41.083.335/0001-06	R\$ 765,6700
18/11/2025 às 16:29:44	39.422.237/0001-04	R\$ 764,6600
18/11/2025 às 16:29:44	41.083.335/0001-06	R\$ 763,5600
18/11/2025 às 16:29:44	39.422.237/0001-04	R\$ 762,5500
18/11/2025 às 16:29:44	41.083.335/0001-06	R\$ 761,4500
18/11/2025 às 16:29:44	39.422.237/0001-04	R\$ 760,4400
18/11/2025 às 16:29:45	41.083.335/0001-06	R\$ 759,3400
18/11/2025 às 16:29:45	39.422.237/0001-04	R\$ 758,3300



Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:29:45	41.083.335/0001-06	R\$ 757,2300
18/11/2025 às 16:29:45	39.422.237/0001-04	R\$ 756,2200
18/11/2025 às 16:29:45	41.083.335/0001-06	R\$ 755,1200
18/11/2025 às 16:29:46	39.422.237/0001-04	R\$ 754,1100
18/11/2025 às 16:29:46	41.083.335/0001-06	R\$ 753,0100
18/11/2025 às 16:29:46	39.422.237/0001-04	R\$ 752,0000
18/11/2025 às 16:29:46	40.671.657/0001-03	R\$ 990,0000
18/11/2025 às 16:29:46	41.083.335/0001-06	R\$ 750,9000
18/11/2025 às 16:29:47	39.422.237/0001-04	R\$ 749,8900
18/11/2025 às 16:29:47	41.083.335/0001-06	R\$ 748,7900
18/11/2025 às 16:29:47	39.422.237/0001-04	R\$ 747,7800
18/11/2025 às 16:29:47	41.083.335/0001-06	R\$ 746,6800
18/11/2025 às 16:29:47	39.422.237/0001-04	R\$ 745,6700
18/11/2025 às 16:29:48	41.083.335/0001-06	R\$ 744,5700
18/11/2025 às 16:29:48	39.422.237/0001-04	R\$ 743,5600
18/11/2025 às 16:29:48	41.083.335/0001-06	R\$ 742,4600
18/11/2025 às 16:29:48	39.422.237/0001-04	R\$ 741,4500
18/11/2025 às 16:29:48	41.083.335/0001-06	R\$ 740,3500
18/11/2025 às 16:29:49	39.422.237/0001-04	R\$ 739,3400
18/11/2025 às 16:29:49	41.083.335/0001-06	R\$ 738,2400
18/11/2025 às 16:29:49	39.422.237/0001-04	R\$ 737,2300
18/11/2025 às 16:29:49	41.083.335/0001-06	R\$ 736,1300
18/11/2025 às 16:29:49	39.422.237/0001-04	R\$ 735,1200
18/11/2025 às 16:29:50	41.083.335/0001-06	R\$ 734,0200
18/11/2025 às 16:29:50	39.422.237/0001-04	R\$ 733,0100
18/11/2025 às 16:29:50	41.083.335/0001-06	R\$ 731,9100
18/11/2025 às 16:29:50	52.783.748/0001-01	R\$ 730,0000
18/11/2025 às 16:29:50	39.422.237/0001-04	R\$ 730,9000
18/11/2025 às 16:29:50	41.083.335/0001-06	R\$ 728,9000
18/11/2025 às 16:29:50	39.422.237/0001-04	R\$ 727,8900
18/11/2025 às 16:29:51	41.083.335/0001-06	R\$ 726,7900
18/11/2025 às 16:29:51	39.422.237/0001-04	R\$ 725,7800
18/11/2025 às 16:29:51	41.083.335/0001-06	R\$ 724,6800



Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:29:51	39.422.237/0001-04	R\$ 723,6700
18/11/2025 às 16:29:51	41.083.335/0001-06	R\$ 722,5700
18/11/2025 às 16:29:52	39.422.237/0001-04	R\$ 721,5600
18/11/2025 às 16:29:52	47.799.315/0001-04	R\$ 700,0000
18/11/2025 às 16:29:52	39.422.237/0001-04	R\$ 698,9900
18/11/2025 às 16:29:52	41.083.335/0001-06	R\$ 720,4600
18/11/2025 às 16:29:52	41.083.335/0001-06	R\$ 697,8900
18/11/2025 às 16:29:52	39.422.237/0001-04	R\$ 696,8800
18/11/2025 às 16:29:52	41.083.335/0001-06	R\$ 695,7800
18/11/2025 às 16:29:53	39.422.237/0001-04	R\$ 694,7700
18/11/2025 às 16:29:53	41.083.335/0001-06	R\$ 693,6700
18/11/2025 às 16:29:53	39.422.237/0001-04	R\$ 692,6600
18/11/2025 às 16:29:53	41.083.335/0001-06	R\$ 691,5600
18/11/2025 às 16:29:53	39.422.237/0001-04	R\$ 690,5500
18/11/2025 às 16:29:54	41.083.335/0001-06	R\$ 689,4500
18/11/2025 às 16:29:54	39.422.237/0001-04	R\$ 688,4400
18/11/2025 às 16:29:54	41.083.335/0001-06	R\$ 687,3400
18/11/2025 às 16:29:54	39.422.237/0001-04	R\$ 686,3300
18/11/2025 às 16:29:54	41.083.335/0001-06	R\$ 685,2300
18/11/2025 às 16:29:54	39.422.237/0001-04	R\$ 684,2200
18/11/2025 às 16:29:55	41.083.335/0001-06	R\$ 683,1200
18/11/2025 às 16:29:55	39.422.237/0001-04	R\$ 682,1100
18/11/2025 às 16:29:55	41.083.335/0001-06	R\$ 681,0100
18/11/2025 às 16:29:55	39.422.237/0001-04	R\$ 680,0000
18/11/2025 às 16:29:55	41.083.335/0001-06	R\$ 678,9000
18/11/2025 às 16:29:55	39.422.237/0001-04	R\$ 677,8900
18/11/2025 às 16:29:55	41.083.335/0001-06	R\$ 676,7900
18/11/2025 às 16:29:56	39.422.237/0001-04	R\$ 675,7800
18/11/2025 às 16:29:56	41.083.335/0001-06	R\$ 674,6800
18/11/2025 às 16:29:56	39.422.237/0001-04	R\$ 673,6700
18/11/2025 às 16:29:56	41.083.335/0001-06	R\$ 672,5700
18/11/2025 às 16:29:56	39.422.237/0001-04	R\$ 671,5600
18/11/2025 às 16:29:56	41.083.335/0001-06	R\$ 670,4600



Data/hora	Participante	Lance
18/11/2025 às 16:29:56	39.422.237/0001-04	R\$ 669,4500
18/11/2025 às 16:29:57	41.083.335/0001-06	R\$ 668,3500
18/11/2025 às 16:29:57	39.422.237/0001-04	R\$ 667,3400
18/11/2025 às 16:29:57	41.083.335/0001-06	R\$ 666,2400
18/11/2025 às 16:29:57	39.422.237/0001-04	R\$ 665,2300
18/11/2025 às 16:29:57	41.083.335/0001-06	R\$ 664,1300
18/11/2025 às 16:29:57	39.422.237/0001-04	R\$ 663,1200
18/11/2025 às 16:29:57	41.083.335/0001-06	R\$ 662,0200
18/11/2025 às 16:29:57	39.422.237/0001-04	R\$ 661,0100
18/11/2025 às 16:29:58	41.083.335/0001-06	R\$ 659,9100
18/11/2025 às 16:29:58	52.783.748/0001-01	R\$ 670,0000
18/11/2025 às 16:29:58	39.422.237/0001-04	R\$ 658,9000
18/11/2025 às 16:29:58	41.083.335/0001-06	R\$ 657,8000
18/11/2025 às 16:29:58	39.422.237/0001-04	R\$ 656,7900
18/11/2025 às 16:29:58	41.083.335/0001-06	R\$ 655,6900
18/11/2025 às 16:29:58	39.422.237/0001-04	R\$ 654,6800
18/11/2025 às 16:29:58	41.083.335/0001-06	R\$ 653,5800
18/11/2025 às 16:29:59	39.422.237/0001-04	R\$ 652,5700
18/11/2025 às 16:29:59	41.083.335/0001-06	R\$ 651,4700
18/11/2025 às 16:29:59	39.422.237/0001-04	R\$ 650,4600
18/11/2025 às 16:29:59	44.532.592/0001-68	R\$ 600,0000
18/11/2025 às 16:29:59	41.083.335/0001-06	R\$ 649,3600
18/11/2025 às 16:29:59	39.422.237/0001-04	R\$ 598,9900
18/11/2025 às 16:29:59	41.083.335/0001-06	R\$ 597,8900
18/11/2025 às 16:29:59	39.422.237/0001-04	R\$ 596,8800

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 às 16:30:05	O item 1 teve empate real para o valor 1.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/11/2025 às 16:30:05	O item 1 está encerrado.
Carta para o participante 39.422.237/0001-04	18/11/2025 às 16:42:31	Sr. Fornecedor CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.422.237/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Boa tarde, solicitamos anexo da documentação e declarações conforme o aviso de publicação e termo de referência, proposta atualizada com descrição completa dos itens cotados com o melhor preço..
Carta para o participante 39.422.237/0001-04	18/11/2025 às 17:11:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:11:27 de 18/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.422.237/0001-04.

CAG 930180

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 39.422.237/0001-04	18/11/2025 às 17:17:03	Boa tarde prezados! Enviamos uma pasta anexada com os documentos habilitatórios, mas gostaríamos que habilitassem novamente a aba de enviar anexos para podermos fazer uma complementação
Pelo participante 39.422.237/0001-04	19/11/2025 às 08:25:06	Bom dia prezados! Levando em consideração que o prazo para envio da documentação ainda não se encerrou, pedimos que habitem a aba de enviar anexos para fazermos a complementação
Pelo participante 39.422.237/0001-04	19/11/2025 às 16:36:49	Boa tarde
Sistema para o participante 39.422.237/0001-04	21/11/2025 às 15:11:43	Boa tarde, confirmo o recebimento da documentação.



Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/11/2025 às 16:30:05	Item com etapa aberta encerrada.
18/11/2025 às 16:30:05	Item teve empate real para o valor 1.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
18/11/2025 às 16:30:05	Item encerrado para lances.
18/11/2025 às 16:42:31	Fornecedor CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.422.237/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Boa tarde, solicitamos anexo da documentação e declarações conforme o aviso de publicação e termo de referência, proposta atualizada com descrição completa dos itens cotados com o melhor preço..
18/11/2025 às 17:11:27	Fornecedor CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.422.237/0001-04 finalizou o envio de anexo.
21/11/2025 às 15:12:01	Fornecedor CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.422.237/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 596,8800.
24/11/2025 às 10:13:31	Fornecedor CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.422.237/0001-04 foi habilitado.
24/11/2025 às 10:29:38	Fornecedor CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.422.237/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 596,8800.
24/11/2025 às 10:30:52	Item homologado.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE DISPENSA

Dispensa Eletrônica nº 00009/2025

Processo Administrativo nº 1133/2025

Conforme estabelecido no parágrafo 1º do citado artigo 75, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

“§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis, conforme necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Valores despendidos anteriormente no mesmo objeto:

Não foram contratados os serviços durante o exercício de 2025.

Empresas a contratar:

Empresa **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ 39.422.237/0001-04

Valor global da despesa: **R\$ 596,88**

Valor total anual de contratação do objeto até a presente data: R\$ 596,88

Domingos Martins, 24 de novembro de 2025


ANA PAULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Agente de Contratações
Mat 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Tel: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 00009/2025
Processo Administrativo nº 1133/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 1133/2025,

RESOLVE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 1133/2025, de Dispensa de Licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 e **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis, conforme necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins.

EMPRESA VENCEDORA: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 39.422.237/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 596,88 (quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo da vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Domingos Martins, 24 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Mem. nº 144/COM

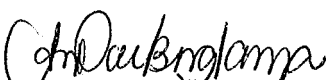
Em 24 de novembro de 2025.

A Senhora Elysa Endlich Pilger
Assessora de Contratos e Convênios

Senhora Assessora,

Encaminhamos processo administrativo nº 1133/2025 para contratação de empresa para elaboração de Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis, com empresa **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**, conforme necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,


ANA PAULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Matrícula 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

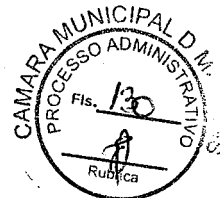
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1133/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, Nº 25/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, E A EMPRESA CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES – 29260-000, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, neste ato representado pelo Presidente Sr. Diogo Endlich, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] [REDACTED] Município de Domingos Martins – ES - CEP: 29260-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.422.237/0001-04, sediada na Rua do Parque, nº 153, Parque Villa Flores, Sumaré/SP, CEP: 13175-660, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Aleksandro de Carvalho, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1133/2025, conforme Ato nº xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de imóveis com



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

elaboração de laudos técnicos, devendo constar o valor venal de mercado, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Laudo de avaliação do imóvel: Lote nº 04-A integrante do Loteamento “Morada Panorâmica”.	Metros	630,96m²

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

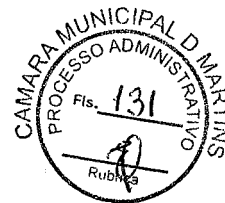
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

3.2 A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante, que designará como fiscal técnico e administrativo o servidor titular xx e sua suplente xx de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PAGAMENTO

4.1 PREÇO



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

4.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 596,88 (quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3 PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

4.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

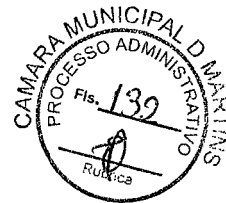
4.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

4.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

4.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

4.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o gestor do Contrato deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado por meio de servidores especialmente designados;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Prestar ao Contratado todas as informações e esclarecimentos necessários a realização do serviço contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, ao ser solicitada, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

9.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.2.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

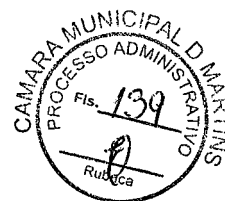
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES.

13.1.1. Fonte de Recursos 33903900000, Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, Ficha 14, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, em detrimento de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Domingos Martins, xx de novembro de 2025.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins

CONTRATANTE

ALEKSANDRO DE CARVALHO

Representante Legal da Empresa CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 123/CONT/CONV

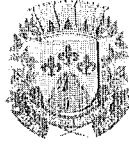
24 de novembro de 2025

Ao Advogado Legislativo,
Dr. Emerson Endlich Araripe Melo

Solicita análise da minuta do Contrato nº 25/2025 a ser firmado com a empresa CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de imóveis com elaboração de laudos técnicos para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,


ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico nº251/2025

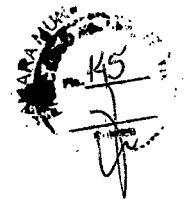
Trata-se de análise de Minuta de Contrato a ser formalizada com a empresa CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, pertinente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de imóveis, com elaboração de laudos técnicos para a Câmara Municipal.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Ao analisar a minuta, devemos observar se a minuta do contrato e encontra-se compatível com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência*



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram cumpridos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço/entrega produto, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Assim, opino pela legalidade da minuta contratual.

É o parecer, salvo maior juízo.

Domingos Martins – ES, 25 de novembro de 2025.

Emerson Endlich Azeiteiro Melo
Advogado Legislativo



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 124/CONTR/CONV

25 de novembro de 2025

À Diretora Financeira e Contábil,
Beatriz Meyer Miertschink.

Solicita informar se existe dotação orçamentária e o código de despesa para que se efetive a devida formalização do Contrato nº 25/2025, a ser firmado com a empresa CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de imóveis com elaboração de laudos técnicos para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,

ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES- CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem.28/2025/CONT

Em, 25 de novembro de 2025.

Sr^a Elysa Endlich Pilger
Assessora de Contratos e Convênios
Câmara Municipal de Domingos Martins

Atendendo ao Mem. 124/CONTR/CONV, informo que existe a dotação orçamentária para que se efetive a devida formalização de contrato a ser firmado com as empresa CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de avaliação de imóveis com elaboração de laudos, para a Câmara Municipal, conforme prevê suas necessidades, que correrá por conta da dotação: 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 – outros serviços de terceiros de pessoa jurídica - ficha 14.

Atenciosamente,


Beatriz Meyer Mertschink
Diretora Financeira e Contábil
Matrícula 887



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 125/CONTR/CONV

25 de novembro de 2025

À Senhora Thamires Sueli do Nascimento,
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Solicitamos que sejam formalizados:

- Ato da Presidência;
- Portaria para nomeação dos fiscais titular e suplente.

Com a finalidade de formalização do Contrato nº 25/2025, a ser firmado com a empresa CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de imóveis com elaboração de laudos técnicos para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

O valor global será de R\$ 596,88 (quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). Os recursos necessários correrão por conta 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica – Ficha 14. Código ID CIDADES TCE-ES: 2025.023L0200001.09.0037.

Atenciosamente,

ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895



Publicado em: 27/11/25
no 2896/100m/ES
leção 2896 Página 3029

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ATO Nº 30, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a elaboração do Contrato com a empresa CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, que objetiva a contratação para prestação de serviços de avaliação de imóveis com laudos técnicos para Câmara Municipal de Domingos Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de contrato nº 25/2025, com a empresa CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, que objetiva a contratação para prestação de serviços de avaliação de imóveis com elaboração de laudos técnicos para Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 3390390000 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica - ficha 14. Código ID CIDADES TCE-ES: 2025.023L0200001.09.0037.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

quinta-feira, 27 de Novembro de 2025

Câmaras**Domingos Martins****Deliberação**

ATO Nº 30, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de contrato nº 25/2025, com a empresa CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, que objetiva a contratação para prestação de serviços de avaliação de imóveis com elaboração de laudos técnicos para Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 3390390000 - Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica - ficha 14. Código ID CIDADES TCE-ES: 2025.023L0200001.09.0037.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1677726**Portaria**

PORTARIA Nº 222, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Designar a partir de 26 de novembro de 2025, os servidores Jonathan Pereira Rosa - titular e Delimar Ramos Del Puppo Ribet - suplente, para atestar a execução do Contrato nº 25/2025, com a empresa CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, que objetiva a contratação para prestação de serviços de avaliação de imóveis com elaboração de laudos técnicos para Câmara Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar aquisição em sua totalidade. Após a entrega, o fiscal deverá expedir o atestado a respeito da regularidade do contrato.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1677741**Fundão****Portaria**

PORTARIA CMF Nº 158/2025

DISPÕE SOBRE ESCALA DE GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso III do art. 24 do Regimento Interno e pelo inciso II do art. 25 inciso "II" da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, os termos do Art. 113 da Lei Municipal nº 804/93, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Fundão;
Considerando, o direito adquirido ao recebimento e ao gozo de férias por parte de servidores da Câmara Municipal de Fundão/ES, concomitantemente com a expectativa de direito e a previsão ao cumprimento do período aquisitivo para recebimento e gozo de férias;
Considerando, que cabe a Presidência definir escala de férias, primando pela eficiência na manutenção das rotinas administrativa, legislativa e financeira do Poder Legislativo Municipal;
Considerando, que a concessão do período de gozo de férias se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, nos termos dispostos na tabela abaixo, férias regulamentares aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Fundão, para o exercício de 2026.

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
D. Inicial	D. Final	D. Inicial D. Final
ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA	01/04/2025	31/03/2026 04/05/2026 02/06/2026
ANTONIO CARLOS PRIORI	01/07/2026	01/06/2026 02/07/2026
ANTONIO PIOL	14/02/2025	13/02/2026 01/12/2026 30/12/2026
AUREVAN MARASTONI ALVARENGA	27/12/2024	26/12/2025 04/05/2026 02/06/2026
BIANCA COUTINHO NUNES	03/04/2026	02/04/2026 03/04/2026 30/04/2026
DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI	07/01/2025	06/01/2026 07/01/2026 05/02/2025



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



PORTARIA Nº 222, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa fiscal de contrato que objetiva a contratação para prestação de serviços de avaliação de imóveis com laudos técnicos para Câmara Municipal de Domingos Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Designar a partir de 26 de novembro de 2025, os servidores Jonathan Pereira Rosa – titular e Delimar Ramos Del Puppo Ribet - suplente, para atestar a execução do Contrato nº 25/2025, com a empresa CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, que objetiva a contratação para prestação de serviços de avaliação de imóveis com elaboração de laudos técnicos para Câmara Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar aquisição em sua totalidade. Após a entrega, o fiscal deverá expedir o atestado a respeito da regularidade do contrato.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Câmaras**Domingos Martins****Deliberação**

ATO Nº 30, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a lavratura de contrato nº 25/2025, com a empresa CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, que objetiva a contratação para prestação de serviços de avaliação de imóveis com elaboração de laudos técnicos para Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 3390390000 - Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica - ficha 14. Código ID CIDADES TCE-ES: 2025.023L0200001.09.0037.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1677726**Portaria**

PORTARIA Nº 222, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar a partir de 26 de novembro de 2025, os servidores Jonathan Pereira Rosa - titular e Delimar Ramos Del Puppo Ribet - suplente, para atestar a execução do Contrato nº 25/2025, com a empresa CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, que objetiva a contratação para prestação de serviços de avaliação de imóveis com elaboração de laudos técnicos para Câmara Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar aquisição em sua totalidade. Após a entrega, o fiscal deverá expedir o atestado a respeito da regularidade do contrato.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1677741**Fundão****Portaria**

PORTARIA CMF Nº 158/2025

DISPÕE SOBRE ESCALA DE GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso III do art. 24 do Regimento Interno e pelo inciso II do art. 25 inciso "II" da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, os termos do Art. 113 da Lei Municipal nº 804/93, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Fundão;

Considerando, o direito adquirido ao recebimento e ao gozo de férias por parte de servidores da Câmara Municipal de Fundão/ES, concomitantemente com a expectativa de direito e a previsão ao cumprimento do período aquisitivo para recebimento e gozo de férias;

Considerando, que cabe a Presidência definir escala de férias, primando pela eficiência na manutenção das rotinas administrativa, legislativa e financeira do Poder Legislativo Municipal;

Considerando, que a concessão do período de gozo de férias se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, nos termos dispostos na tabela abaixo, férias regulamentares aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Fundão, para o exercício de 2026.

Servidores		Período Aquisitivo		Período de Gozo	
D. Inicial	D. Final	D. Inicial	D. Final	D. Inicial	D. Final
ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA	01/04/2025	31/03/2026	04/05/2026	02/06/2026	
ANTONIO CARLOS PRIORI	01/06/2025	31/05/2026	01/07/2026	30/07/2026	
ANTONIO PIOL	14/02/2025	01/12/2025	14/02/2026	13/02/2026	
AUREVAN MARASTONI ALVARENGA	27/12/2024	26/12/2025	04/05/2026	02/06/2026	
BIANCA COUTINHO NUNES	03/04/2025	02/04/2026	03/04/2026	30/04/2026	
DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI	07/01/2025	06/01/2026	07/01/2026	05/02/2025	



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1133/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, E A EMPRESA CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES – 29260-000, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, neste ato representado pelo Presidente Sr. Diogo Endlich, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] Município de Domingos Martins – ES - CEP: 29260-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.422.237/0001-04, sediada na Rua do Parque, nº 153, Parque Villa Flores, Sumaré/SP, CEP: 13175-660, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Aleksandro de Carvalho, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1133/2025, conforme Ato nº 30/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de imóveis com



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

elaboração de laudos técnicos, devendo constar o valor venal de mercado, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Laudo de avaliação do imóvel: Lote nº 04-A integrante do Loteamento “Morada Panorâmica”.	Metros	630,96m ²

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

3.2 A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante, que designará como fiscal técnico e administrativo o servidor titular Jonathan Pereira Rosa e seu suplente Delimar Ramos Del Puppo Ribet de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

4.1 PREÇO

4.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 596,88 (quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3 PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

4.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

4.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

4.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

4.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o gestor do Contrato deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado por meio de servidores especialmente designados;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Prestar ao Contratado todas as informações e esclarecimentos necessários a realização do serviço contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, ao ser solicitada, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

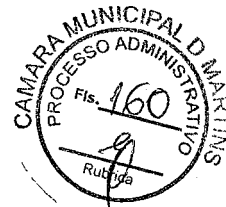
8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

9.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

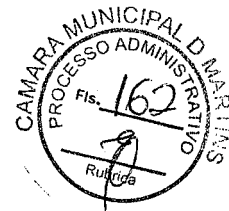
11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.2.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

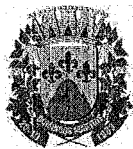
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES.

13.1.1. Fonte de Recursos 33903900000, Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, Ficha 14, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

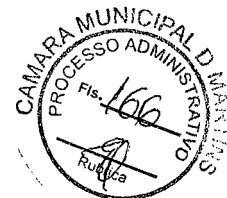
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, em detrimento de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Domingos Martins, 27 de novembro de 2025.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ALEKSANDRO DE CARVALHO:42204066893
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=21612003000156, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=ALEKSANDRO DE CARVALHO:42204066893
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.27 08:48:03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ALEKSANDRO DE CARVALHO

Representante Legal da Empresa CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **gov.br**
CPF nº

Documento assinado digitalmente
GIANE MARIA DE AGUIAR
Data: 27/11/2025 09:18:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por FABIANE ALVES LIRA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=FABIANE ALVES LIRA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.27 08:47:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Nome: **FABIANE ALVES LIRA**
CPF nº

Atolia (ES), sexta-feira, 28 de Novembro de 2025.

Câmaras

Domingos Martins

RESUMO DO CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CONTRATADA: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 39.422.237/0001-04
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2025, Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de imóveis com elaboração de laudos técnicos.
VALOR: O valor global é de R\$ 596,88 (quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias a partir da Autorização de Fornecimento.
RECURSOS: Os recursos necessários correrão por conta 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 14.
ID CIDADES TCE-ES: 2025.023L0200001.01.0003 Domingos Martins/ES, 27 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
 Presidente da CMDM

Protocolo 1678533

Linhares

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
OBJETO: REALIZAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E A EMPRESA

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 366.459,07 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)
VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00014 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (0101.0103101123.03903904.000000.1500000000001)
PROCESSO: 17517/2025

Linhares - ES, 27 de novembro de 2025
RONALD PASSOS PEREIRA
 PRESIDENTE
Protocolo 1678668

Entidades Municipais

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

COMUNICADO

A COMPANHIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI - CODEG, CNPJ: 30.738.033/0001/02, torna público que Obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guarapari/ES, através do processo nº 28240/2025 a Licença Municipal Prévia e de Instalação nº 006/2025, para as ATIVIDADES 20.09 -Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos de construção civil ou volumosos. 20.10 - Aterro de resíduos sólidos da Construção Civil - Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 na localidade de Guarapari/ES, Contorno da Rodovia Do Sol, km 51, Várzea Nova, Coordenadas UTM 24k 340197.14 E / 7716900.90 S.

Guarapari (ES), 27 de novembro de 2025.

UBIRAJARA RIBEIRO
 DIRETOR PRESIDENTE

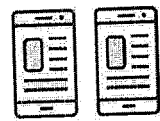
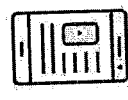
Protocolo 1679162

**DIO
ES**

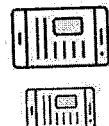
**DIO
ES**



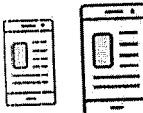
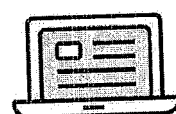
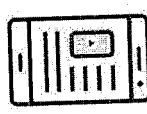
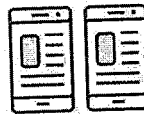
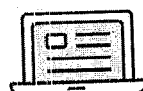
www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**



www.dio.es.gov.br



**DIOES
DIOES**



www.dio.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Estado do Espírito Santo
CNPJ nº 27.477.447/0001-02

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27, Domingos Martins – ES, CEP: 29.260-000
Caixa Postal 47

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: compras@domingosmartins.es.leg.br



Autorização de Empenho
Nº 000102/2025

Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS			Processo	001133/2025
Origem	Dispensa Eletrônica Nº 000009/2025			Contrato	000025/2025
Dotação	010001.0103100012.001.33903900000.150000009999-AAAA			Ficha - Fonte	00014-150000009999-AAAA
Fornecedor	CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA			CNPJ	39.422.237/0001-04
Endereço	RUA DO PARQUE, 153 - PARQUE VILLA FLORES - SUMARE - SP - CEP: 13175660			Telefone	1681862062
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000229	LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL De acordo com o TR.	UN	1,00	596,88	596,88
Total Geral							596,88

Destina a contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de avaliação mercadológica de imóveis

Prazo de Entrega/Execução 15 dia(s)

Condição de Pagamento CONFORME CONTRATO

Emitido em: 28/11/2025

ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895

SETOR DE COMPRAS/ CONTRATOS



MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESPÍRITO SANTO
27.477.447/0001-02
NOTA DE EMPENHO Nº 0000291/2025

169	3008
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025

Ficha : 0000014

Processo : 0001133/2025

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000102/2025

Tipo: Ordinário

Data : 01/12/2025

Valor : 596,88

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL

Função : 01 - Legislativa

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade : 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 49939 - CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

Bairro : PARQUE VILLA FLORES

Endereço : RUA DO PARQUE

Telefone Fixo: 1681862062

Celular:

CNPJ/CPF : 39.422.237/0001-04

Cidade : SUMARE

UF : SAO PAULO

PIS PASEP :

Histórico : Destina a contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de avaliação mercadológica de imóveis.

Subelemento: 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Saldo Anterior

125.952,20

Despesa Empenhada

596,88

Saldo Disponível

125.355,32

(quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

Modalidade: NÃO APLICÁVEL

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000025/2025

Data Vencimento: 13/12/2025

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	596,88	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	596,88
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	596,88	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	596,88
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	596,88	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	596,88
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	596,88	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	596,88

Local/Data/Assinaturas

DOMINGOS MARTINS, 01 de dezembro de 2025

Diogo Endlich
Presidente

Beatriz Meyer Miertschink
Diretora Financeira e Contábil
CRC006094/O-4



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Estado do Espírito Santo
CNPJ nº 27.477.447/0001-02

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27, Domingos Martins – ES, CEP: 29.260-000
Caixa Postal 47

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: compras@domingosmartins.es.leg.br



Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000233/2025

Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS			Processo	001133/2025
Origem	Dispensa Eletrônica Nº 000009/2025			Contrato	000025/2025
Dotação	010001.0103100012.001.33903900000.150000009999-AAAA			Ficha - Fonte	00014-150000009999-AAAA
Fornecedor	CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA			CNPJ	39.422.237/0001-04
Endereço	RUA DO PARQUE, 153 - PARQUE VILLA FLORES - SUMARE - SP - CEP: 13175660			Telefone	1681862062
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000229	LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL De acordo com o TR.	UN	1,00	596,88	596,88
Total Geral							596,88

Destina a contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de avaliação mercadológica de imóveis

Prazo de Entrega/Execução 15 dia(s)

Condição de Pagamento CONFORME CONTRATO

Emitido em: 02/12/2025

ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895

SETOR DE COMPRAS/ CONTRATOS